

**GABINETE DA CORREGEDORIA  
SETOR DE CORREIÇÃO/2014**

5ª VARA FEDERAL CRIMINAL  
JUÍZA FEDERAL TITULAR Dra. ADRIANA ALVES DOS SANTOS CRUZ  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO Dr. TIAGO PEREIRA MACACIEL

Partindo de levantamentos realizados no questionário da Autoinspeção, bem como nas informações da última correição e nos mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, realizou-se, no período de 03 até 07/11/2014, a correição ordinária presencial da 5ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, em decorrência da qual seguem as seguintes Recomendações, que devem ser analisadas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista a superação da realidade constatada.

**RECOMENDAÇÕES**

- 1) **Buscar** o cumprimento das Metas 2 e 4, do CNJ, atentando para os processos listados no relatório de correição, no item “METAS DO CNJ”, e reduzir o seu tempo médio de tramitação, com atenção especial para o Processo nº 05267382820024025101;
- 2) **Regularizar** o processamento dos feitos nº 0039523-65.1991.4.02.5101, 08092471720114025101, 0811860-44.2010.4.02.5101, 0805132-21.2009.4.02.5101, 0805130-51.2009.4.02.5101, 0802832-18.2011.4.02.5101, 0013120-24.2012.4.02.5101, 0809569-37.2011.4.02.5101, 0490411-69.2011.4.02.5101, 0061233-34.1997.4.02.5101, 0490179-62.2008.4.02.5101, 0501379-42.2003.4.02.5101, 0114004-86.1997.4.02.5101, 0805880-82.2011.4.02.5101, 08009309820094025101, 00396110619914025101, 00244998419974025101 conforme detalhado no Módulo “c” – obrigatórias, itens “Processos com réu preso”, “Demais processos”, “Processos com expedição de carta de execução de sentença penal”, “Processos com sentença condenatória”, “Processos com revogação de ordem de prisão” e “Expedição e encaminhamento do BIC”, do relatório de correição, respectivamente;
- 3) **Reduzir** o tempo médio de tramitação das Ações Penais, tendo em vista o apurado no relatório de correição, Módulo “c” – obrigatórias, item “Processos com sentença condenatória”;
- 4) **Atentar** para o efetivo controle do prazo de prescrição, notadamente como consta no relatório de correição, Módulo “c” – obrigatórias, item “Controle de incidência da prescrição penal” e Módulo “d” – suspensão, campo de observações;
- 5) **Dar andamento** nos processos conclusos, principalmente os destacados neste relatório;
- 6) **Cuidar** dos processos sem movimentação, principalmente os destacados neste relatório;

7) **Observar** os processos nos quais **não** foi encontrado o registro do sigilo no Sistema Processual Apolo e/ou despacho determinando a tramitação do feito em segredo de justiça tal como destacado neste relatório, salvo melhor juízo.

8) **Providenciar** o lançamento do tipo de intimação de acordo com a sentença proferida, à vista de constarem 5 (cinco) sentenças intimadas como “vazias” no mapa de intimados do Apolo-Excel;

9) **Efetuar** a classificação da sentença proferida no processo indicado no relatório de correição (módulo “g” item “classificação de sentença”), o qual apresenta ausência de classificação do tipo de sentença na peça juntada aos autos;

10) Certificar o prazo nos processos que aguardam resposta de ofícios, mandados e cartas precatórias expedidas;

11) Cumprir as determinações judiciais, expedindo-se os respectivos mandados e ofícios;

12) Providenciar os termos de abertura das pastas descritos no item “Livros e Pastas Obrigatórios”, do relatório de correição;



Considerando as RECOMENDAÇÕES, encaminhar à Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório das providências implementadas.

## ATUAÇÃO DOS JUÍZES

### Divisão dos processos: finais pares e ímpares

- **Titular:** atua no juízo desde 15/08/2014, com afastamento, nos últimos 12 meses, em razão de convocação para o Eg. TRF 2ª Região, no período de outubro de 2014, com prejuízo da jurisdição.
- **Substituto:** atua desde 07/01/2013, com afastamento, em razão de férias, entre os dias 15/05 a 03/06/2014.

## ORGANIZAÇÃO - 13 SERVIDORES

04 analistas judiciários

09 técnicos judiciários

04 estagiários

Questionário de Autoinspeção e Mapa: Planilha Apolo Excel – Intimados.

## ACERVO TOTAL

MATÉRIA CRIMINAL



TOTAL - 926



180 suspensos



58 aguardando julgamento  
recurso/agravo



688 em tramitação

<p><b>TOTAL DE ATOS PROCESSUAIS INTIMADOS</b> (30/04 ATÉ 30/10/2014)</p>	<p>• 870</p>
<p><b>DESPACHOS</b> Tempo médio conclusão/intimação: 23 dias</p>	<p>• 377</p>
<p><b>DECISÕES</b> Tempo médio conclusão/intimação: 26 dias</p>	<p>• 429</p>
<p><b>SENTENÇAS</b> Tempo médio conclusão/intimação: 50 dias</p>	<p>• 64</p>

**LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR -  
Viviane M. Nielsen**

Mapas: Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal , constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, relativo ao mês de outubro/2014. Planilha Apolo Excel – Intimados.

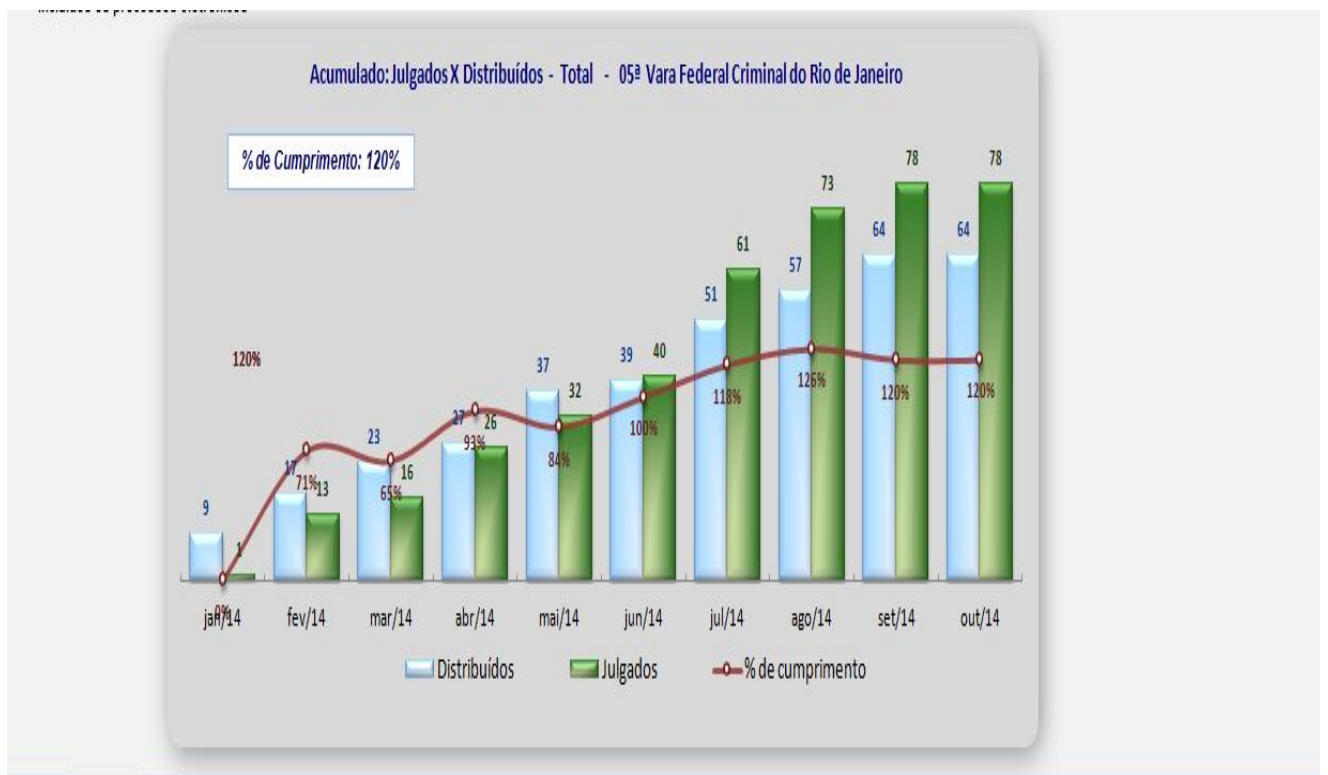
# METAS DO CNJ

Metas Nacionais para 2014 aprovadas no VII Encontro Nacional do Judiciário

## I - META 1/2014

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Situação parcial - ano de 2014 (acumulado): Gráfico do Portal de Estatísticas da 2ª Região.



Verifica-se, pelo gráfico extraído de Portal de Estatísticas da 2ª Região, que durante 10 primeiros meses o Juízo atingiu a meta apresentando um total acumulado de 64 processos distribuídos e 78 julgados, computando em outubro 120 % de cumprimento da meta.

## **II - META 2/2014**

**Julgar 100% dos distribuídos até 2008 e 80% dos distribuídos em 2009 no primeiro grau, 100% dos distribuídos até 2010 e 80% dos distribuídos em 2011 nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais.**

Conforme Mapa Estatístico, emitido em 30/10/2014, constam em tramitação no Juízo Correicionado, 18 (dezoito) processos distribuídos até 2008 e 11 (onze) distribuídos em 2009.

Sendo assim, segue o detalhamento do seu andamento processual:

### **Distribuídos até 2008.**

#### **05178540520054025101**

Tipo penal: Leis nº 7.492/86 e 9.613/98

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 14/07/2005 e 19/07/2005, respectivamente;

Último movimento: Decisão de indeferimento do pedido de reconsideração da decisão que indeferiu a realização de novo interrogatório e, ao final, intimação da defesa do réu para apresentação de alegações finais, proferida em 13/08/2014 e publicada em 08/09/2014, constando Movimentação Cartorária tipo Alegações Finais, realizada em 05/09/2014.

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO**

Etiqueta: Processo com 18 volumes, todos com etiqueta de identificação da Meta 2. Registre-se que também integra a chamada Meta 4.

#### **05255038420064025101**

Tipo penal: artigos 288 e 299 do CP e Lei 7.492/86;

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 23/08/2007 e 18/09/2007, respectivamente;

Último movimento: despacho redesignando a audiência de interrogatório dos réus para o dia 04/12/2014, publicado em 22/09/2014, constando Movimentação Cartorária tipo Aguardando devolução de Carta Precatória, realizada em 08/10/2014.

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO.**

Etiqueta: Processo composto por 09 (nove) volumes, com etiqueta de identificação da Meta 2.

Registre-se que também integra a chamada Meta 4.

**08147116120074025101**

Tipo penal: artigos 171, 299, 313-A e 304, todos do CP.

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 13/12/2007 e 28/05/2008, respectivamente;

Último movimento: conclusão para sentença em 04/11/2013;

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO;**

Etiqueta: **NÃO HÁ ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA META 2.**

Processo composto por 06 (seis) volumes.

Registre-se que também integra a chamada Meta 4.

**08143617320074025101**

Tipo penal: art. 1º da Lei 8.137/90, na forma do art. 70 do CP;

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 05/12/2007 e 16/06/2008, respectivamente;

Último movimento: conclusão para sentença em 27/03/2014, constando lançamento de texto no sistema processual em 17/10/2014;

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO;**

Etiqueta: **NÃO HÁ ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA META 2.**

Processo composto por 04 volumes. Registre-se que também integra a chamada Meta 4.

Registre-se que também integra a chamada Meta 4.

**05000159820044025101**

Tipo penal: artigo 332 do CP e lei 9.613/98;

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 23/07/2008 e 30/07/2008, respectivamente;



Último movimento: despacho de expedição de carta precatória para intimação do réu, a fim de que apresente suas alegações finais, proferido em 13/08/2014, sendo certo que o feito se encontra paralisado desde então.

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO;**

Etiqueta: Processo composto por 07 (sete) volumes, com etiqueta de identificação da Meta 2 e também da Meta 4.

Registre-se que também integra a chamada Meta 4.

**05022711420044025101**

Tipo penal: art. 312, § 1º do CP;

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 11/07/2006 e 11/09/2006, respectivamente;

Último movimento: despacho de expedição de ofício à 9ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, para devolução da Carta de Fiscalização, com vista ao MPF e, após, abertura de conclusão para decisão, devendo ser mantida a suspensão do feito, proferido em 26/08/2014, constando Movimentação Cartorária tipo Aguardando preparar remessa externa, em 31/10/2014;

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO;**

Etiqueta: processo com 03 (três) volumes e com etiqueta de identificação da Meta 02.

**05239948920044025101**

Tipo penal: art. 288 do CP; Lei nº 7.492/86; art. 1º ao 3º, da Lei 8.137/90; art. 1º da Lei 4.729/65 e Lei 9.613/98.

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 12/08/2008 e 05/09/2008, respectivamente.

Último movimento: conclusão para sentença em 27/03/2014.

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO.**

Etiqueta: **NÃO HÁ ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA META 2.**

Processo composto por 02 volumes e 05 apensos de documentos. Registre-se que também integra a chamada Meta 4.

**05301517820044025101**

Tipo penal: Leis 9.613/98 e 7.492/86;

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 13/06/2005 e 19/07/2005, respectivamente.

Último movimento: conclusão para sentença em 18/10/2013, constando lançamento de minuta de texto no sistema processual Apolo em 14/03/2014.

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO;**

Etiqueta: Processo composto por 20 volumes com 25 apensos e 05 termos de acautelamento, com etiqueta de identificação da Meta 2. Registre-se que também integra a chamada Meta 4.

**05267382820024025101**

Tipo penal: art. 297, da Lei 8.212/91;

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 01/09/1999

Último movimento: despacho de vista ao MPF para eventuais requerimentos, proferido em 26/06/2012, constando Movimentação Cartorária tipo processamento, realizada em 05/11/2014.

Controle de prescrição: NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO

Etiqueta: NÃO HÁ ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA META 2.

**05028474120034025101**

Tipo penal: art. 168-A, § 1º, inciso I, art. 71, todos do CP.

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 26/02/2002 e 05/11/2004, respectivamente;

Último movimento: conclusão para decisão em 29/08/2014;

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO**

Etiqueta: processo composto de 03 (três) volumes, **SEM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA META 2**, constando apenas etiqueta de identificação da Meta 4 no 3º volume.

Registre-se que também integra a chamada Meta 4.

**05052508020034025101**

Tipo penal: artigos 288, 298 e 334, todos do CP;

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 07/05/2012 e 21/05/2012, respectivamente;

Último movimento: audiência de oitiva de testemunha, realizada em 02/09/2014, tendo sido deferido requerimento do MPF para designação de audiência de oitiva das testemunhas de acusação, agendada para o dia 03/02/2015;

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO**

Etiqueta: processo composto de 04 (quatro) volumes, **SEM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA META 2**, constando apenas etiqueta de identificação da Meta 4 no 4º volume.

Registre-se que também integra a chamada Meta 4.

**05134317020034025101**

Tipo penal: Lei 7.492/86

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 14/12/2007 e 22/01/2008, respectivamente;

Último movimento: conclusão para despacho em 13/08/2014, restando o feito em fase de instrução probatória, tendo sido devolvida carta precatória de interrogatório do réu, cuja audiência foi realizada em 07/07/2014;

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO**

Etiqueta: processo composto de 05 (cinco) volumes, **SEM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA META 2**, constando apenas etiqueta de identificação da Meta 4 no 5º volume.

Registre-se que também integra a chamada Meta 4.

**Distribuídos em 2009**

**05423807020044025101**

Tipo penal: Lei 9.613/98

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 08/09/2009 e 15/09/2009, respectivamente;

Último movimento: decisão de pagamento de honorários da tradutora pelo sistema AJG e solicitação de cooperação jurídica internacional em matéria penal ao Estado cooperante, requerendo o seu cumprimento em prazo mais exíguo.

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO;**

Etiqueta: processo composto de 09 (nove) volumes, **SEM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA META 2**, constando apenas etiqueta de identificação da Meta 4 no 9º volume.

Registre-se que também integra a chamada Meta 4.

**05099197420064025101**

Tipo penal: art. 288 do CP; Lei nº 7.492/86; art. 1º ao 3º, da Lei 8.137/90; art. 1º da Lei 4.729/65 e Lei 9.613/98.

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 29/05/2012 e 10/07/2009, respectivamente;

Último movimento: conclusão para sentença em 24/03/2014

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO;**

Etiqueta: processo composto de 04 (quatro) volumes, **SEM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA META 2**, constando apenas etiqueta de identificação da Meta 4 no 4º volume.

Registre-se que também integra a chamada Meta 4.

**05174467720064025101**

Tipo penal: art. 288 do CP; Lei nº 7.492/86; art. 1º ao 3º, da Lei 8.137/90; art. 1º da Lei 4.729/65 e Lei 9.613/98.

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 28/07/2009 e 02/09/2009;

Último movimento: conclusão para despacho em 30/09/2014, constando minuta de texto lançada no sistema processual em 24/10/2014;

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO;**

Etiqueta: processo composto de 04 (quatro) volumes, **SEM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA META 2**, constando apenas etiqueta de identificação da Meta 4 no 4º volume.

Registre-se que também integra a chamada Meta 4.

**08078269420084025101**

Tipo penal: Art. 1º, inciso I, da Lei 9.613/98; artigos 33 e 35, da Lei 11.343/2006;

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 23/07/2009 e 30/07/2009, respectivamente;

Último movimento: conclusão para sentença em 07/01/2014;

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO;**

Etiqueta: processo composto de 04 (quatro) volumes, **SEM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA META 2.**

**08168756220084025101**

Tipo penal: art. 171, § 3º, do CP;

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 04/12/2008 e 08/01/2009;

Último movimento: despacho de ofício ao Juízo Deprecado solicitando seja a audiência de oitiva da testemunha de acusação, realizada na mesma data da audiência de interrogatório, proferido em 15/09/2014, constando Movimentação Cartorária tipo Aguardando Audiência, em 24/10/2014, a qual foi designada para o dia 22/01/2015;

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO;**

Etiqueta: processo composto de 01 (um) volume, **SEM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA META 2**, constando apenas etiqueta de identificação da Meta 4.

Registre-se que também integra a chamada Meta 4.

**08026673920094025101**

Tipo penal: art. 171, § 3º, do CP;

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 05/03/2009 e 21/07/2009, respectivamente;

Último movimento: despacho de expedição de ofício ao INSS para manifestar-se acerca dos descontos no contracheque da ré, proferido em 30/06/2014, constando Movimentação Cartorária tipo Aguardando resposta de ofício, realizada em 21/10/2014;

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO;**

Etiqueta: processo composto de 03 (três) volumes, **SEM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA META 2**, constando apenas etiqueta de identificação da Meta 4 no 3º volume.

Registre-se que também integra a chamada Meta 4.

**08066010520094025101**

Tipo penal: artigos 4º, 16 e 22 da Lei 7.492/86; art. 1º da Lei 9.613/98 e art. 1º, I, da Lei 8.137/90, na forma do art. 71 do CP;

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 21/05/2009 e 30/06/2009, respectivamente;

Último movimento: conclusão para despacho em 24/10/2014;

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO;**

Etiqueta: processo composto por 01 (UM) volume, **SEM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA META 2**, constando apenas etiqueta de identificação da Meta 4.

Registre-se que também integra a chamada Meta 4.

**05348095320014025101**

Tipo penal: art. 312, caput e § 1º, do CP.

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 18/09/2009 e 04/11/2009, respectivamente;

Último movimento: conclusão para sentença em 14/05/2014;

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO;**

Etiqueta: processo composto por 04 (quatro) volumes, **SEM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA META 2**, constando apenas etiqueta de identificação da Meta 4 no 4º volume.

Registre-se que também integra a chamada Meta 4.

### **III - META 4/2014**

**Identificar e julgar as ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, 100% das distribuídas até 31/12/2011 e 50% das ações distribuídas em 2012.**

## **AÇÕES PENAIS RELACIONADAS A CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

O mapa emitido pelo Portal de Estatísticas, em 30/10/14, informa a existência de 80 processos insertos na referida meta. Foram analisados, por amostragem, 24 (vinte e quatro) processos insertos na referida meta, cuja descrição se segue:

**0027438-12.2012.4.02.5101**

Tipo penal: art. 334, § 1º, "c" e "d", do CP;

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 02/04/2012 e 01/06/2012, respectivamente;

Último movimento: despacho de intimação do réu, conforme requerido pelo MPF, proferido em 23/10/2014, constando Movimentação Cartorária tipo Processamento, realizada em 05/11/2014, sendo certo que o feito se encontra paralisado desde a manifestação do MPF em 31/03/2014;

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO;**

Etiqueta: processo com 01 volume e etiqueta de identificação;

**0032411-10.2012.4.02.5101**

Tipo penal: art. 171, § 3º, CP;

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 03/08/2012 e 21/09/2012, respectivamente;

Último movimento: despacho de citação do réu por edital e, após, não havendo resposta à acusação, suspensão na forma do art. 366, do CP, proferido em 24/06/2014, tendo sido o respectivo edital publicado em 11/07/2014, e ainda não certificado o decurso do prazo pela Secretaria do Juízo Correicionado.

Controle de prescrição: Com controle do prazo de prescrição;

Etiqueta: processo com 01 (um) volume e etiqueta na capa dos autos;

**0027500-52.2012.4.02.5101**

Tipo penal: art. 342, do CP;

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 13/02/2012 e 31/05/2012, respectivamente;

Último movimento: conclusão para despacho em 29/09/2014, com minuta de texto lançada nos sistema processual;

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO;**

Etiqueta: processo com 01 (um) volume e com etiqueta de identificação da Meta 4 na capa dos autos.

**0802755-77.2009.4.02.5101**

Tipo penal: art. 96, III e IV, da Lei 8.666/93, na modalidade tentada;

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 29/06/2010 e 02/08/2010, respectivamente;

Último movimento: conclusão para despacho em 18/09/2014, com minuta de texto lançada nos sistema processual;

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO;**

Etiqueta: Etiqueta: processo com 02 (dois) volumes e com etiqueta de identificação da Meta 4 na capa dos autos.

**0024522-05.2012.4.02.5101**

Tipo penal: art. 334 c/c art. 14, II, do Código Penal;

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 29/03/2012 e 02/05/2012, respectivamente;

Último movimento: conclusão para despacho em 10/10/2014, estando o feito em fase de instrução probatória, aguardando o cumprimento de carta precatória expedida para oitiva de testemunha;

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO;**

Etiqueta: processo com 01 (um) volume e com etiqueta de identificação da Meta 4 na capa dos autos.

**0523688-23.2004.4.02.5101**

Tipo penal: art. 171, § 3º do CP;

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 08/02/2011 e 11/03/2011, respectivamente;

Último movimento: despacho de intimação da ré no endereço informado nos autos, e, após, não sendo localizada, vista à D.P.U., proferido em 13/03/2014, constando remessa à Defensoria Pública em 06/10/2014 e devolução em 17/10/2014, sendo certo que o feito se encontra em fase final de instrução probatória;

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO;**

Etiqueta: processo com 01 (um) volume e com etiqueta de identificação da Meta 4 na capa dos autos.

**0011968-38.2012.4.02.5101**

Tipo penal: art. 171, § 3º, do CP;

Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 19/12/2011 e 01/12/2011, respectivamente;

Último movimento: conclusão para despacho em 07/10/2014, restando o feito em fase de alegações finais;

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO;**

Etiqueta: processo com 01 (um) volume e com etiqueta de identificação da Meta 4 na capa dos autos.

**0013816-60.2012.4.02.5101**

Tipo penal: art. 334, § 1º, “c” e “d”, do Código Penal;

Último movimento: conclusão para despacho em 06/10/2014, sendo certo que o feito se encontrava suspenso na forma do art. 89, da Lei 9.099/95, tendo retornado ao Juízo Correicionado em razão do descumprimento de uma das condições da suspensão;

Controle de prescrição: **NÃO HÁ CONTROLE DE PRESCRIÇÃO;**

Etiqueta: processo com 01 (um) volume e com etiqueta de identificação da Meta 4 na capa dos autos.

OBS: Registre-se que no item referente à Meta 02 encontra-se detalhado o andamento dos processos nº

05178540520054025101	05255038420064025101
08147116120074025101	08143617320074025101
05000159820044025101	05239948920044025101
05301517820044025101	05028474120034025101
05052508020034025101	05134317020034025101
05423807020044025101	05099197420064025101
05174467720064025101	08168756220084025101
08026673920094025101	08066010520094025101
05348095320014025101	

*Por fim, registre-se que o tempo médio de tramitação das ações penais insertas nas Metas 2 e 4 é de 5 anos e 2 meses.*

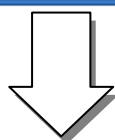
LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR -  
Fernando Antonio Serro Pombal

Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de outubro/2014.



## PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

### HABEAS CORPUS

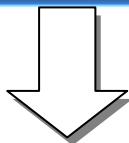


Conforme Mapa Estatístico, emitido em 30/10/2014, constam 02 (dois) processos de habeas corpus em trâmite no Órgão Correicionado:

0029541-21.2014.4.02.5101 – distribuído em 11/09/14. Decisão em 11/11/14 indeferindo a medida liminar. Agravo de instrumento que manteve a decisão recorrida datado de 12/11/14. Após, há o deferimento por decisão deste juízo, de 18/11/14, concedendo a liberdade ao preso. Decisão posterior sobre os Embargos de Declaração de 24/11/14. Por fim, além dos mandados de intimação concernentes à publicação da decisão proferida no dia 18/11/14, que deferiu a liberdade, há manifestação do MPF datada de 06/10/14. Conclusão para sentença aberta em 04/11/14;

0501435-12.2002.4.02.5101 – distribuído por dependência em 18/02/02. Liminar concedida em 20/02/02. Sentenciado em 14/03/02, com recurso em sentido estrito recebido, em 22/04/02. Após, recurso especial, de 03/06/03, admitido pelo TRF, em 28/05/04. Há informações de que o processo somente tramitará pela via eletrônica, eis que digitalizados os autos, em 21/06/10, e, por fim, há despacho deste juízo, de 07/11/12, determinando a suspensão do feito, tendo em vista o aguardo do julgamento dos recursos especial e extraordinário interpostos pela União Federal.

## PROCESSOS COM RÉU PRESO



O mapa de “Réu preso” extraído, em 30/10/14, do sistema Apolo-Excel, informa a existência de 07 feitos com 09 réus presos.

Assim sendo, segue o detalhamento do seu andamento processual:

1- Ação penal nº 0024146-48.2014.4.02.5101 – Distribuição: 13/06/14. Tipo: art. 289, § 1º do CP. Data da prisão: flagrante, em 13/06/14, referente a fato praticado em 12/06/14 (um dia antes). Estão presentes todos os requisitos que autorizam a prisão em flagrante, bem como todas as garantias constitucionais, tais como Nota de Ciência das Garantias Constitucionais, Nota de Culpa, Auto de Apresentação e Apreensão. Comunicação de prisão à Justiça e Guia de recolhimento do preso custodiado no presídio Ary Franco, datados de 13/06/14. Conversão da prisão em flagrante em preventiva na mesma data pelo juízo correicionado, nos autos da comunicação de prisão que leva o mesmo número da ação penal. Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 16/07/14 e 01/08/14 (após juntada de laudo do NUCRIM/SETEC/SR/DPF/RJ sobre as notas periciadas). Último andamento: audiência realizada em 21/10/14. Aguardando juntada das alegações finais do réu protocolada em São João de Meriti. **Verificada a existência de certidão de controle de incidência da prescrição na contra-capa e etiqueta na capa, esta, contudo, constando apenas a data da prescrição pela pena máxima. No sistema Apolo consta a data da prescrição pela pena máxima, tão somente;**

2- Ação penal nº 0026036-22.2014.4.02.5101 – Com determinação de segredo de justiça. Tipo: art. 55 da Lei 11.343/06. Data da prisão: flagrante em 24/08/14 referente a fato praticado na mesma data. Estão presentes todos os requisitos que autorizam a prisão em flagrante, bem como todas as garantias constitucionais, tais como Nota de Ciência das Garantias Constitucionais, Nota de Culpa, Auto de Apresentação e Apreensão. Comunicação de prisão à Justiça e Guia de recolhimento do preso custodiado na Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza, datados de 24/08/14. Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 11/09/14 e 01/10/14. Último andamento: audiência realizada em

**30/10/14. Verificada a existência de certidão (através da calculadora do CNJ) de controle de incidência da prescrição na contracapa e etiqueta na capa, esta, contudo, constando apenas a data da prescrição pela pena máxima;**

3- Pedido de prisão/liberdade vigiada para fins de expulsão (classe 26007) nº 0020253-49.2014.4.02.5101 – Distribuição: 08/10/14. Tipo: arts. 57 e 61 da Lei nº 6815/80 c/c art. 319, II do CPP. Representação de prisão administrativa para fim de deportação de 08/10/14. O preso encontrava-se irregular no país há, tendo sido convidado a deixar o país em 8 (oito) dias a contar de 28/09/14, haja vista termo de notificação (Porto Marítimo do Rio de Janeiro – SR/DPF/RJ) à fl. 05, multado em R\$ 620,81 pela prática de ultrapassar em 75 dias o prazo de estada legal no país, de acordo com o Auto de Infração e notificação à fl. 06. Deferido o pedido de prisão pela 19ª Vara Federal do Rio de Janeiro em 08/10/14. Mandado de Prisão datado de 08/10/14, cumprido na mesma data, segundo ofício do Delegado de Polícia Federal, o qual informa ter sido o preso encaminhado ao presídio Ary Franco. Decisão do juízo correicionado em 16/10/14 mantendo a prisão e, dentre outros, solicitando informações sobre a deportação. Por fim, há a juntada do Termo de Deportação com a passagem aérea datados de 29/10/14;

4- Ação penal nº 0010103-77.2012.4.02.5101 – Distribuição: 10/01/12. Também incluído na meta 4 do CNJ. Tipo: art. 171, § 3º c/c 14 inciso II e 304 c/c 297 todos do CP. Auto de prisão em flagrante de 24/10/11. Verificada a presença das garantias constitucionais, Nota de Culpa e Auto de Apresentação e Apreensão, exceto Nota de Ciência das Garantias Constitucionais. Comunicação de prisão à justiça de 24/10/11. Decisão de 04/11/11 da justiça estadual declinando para a federal a competência. Prisão relaxada em 07/12/11 pelo juízo federal. Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 06/09/12 e 19/10/12. Após, despacho determinando citação em 13/06/13, citação positiva em 20/02/14. Em sequência, decisão de 29/08/14 designando audiência de instrução e julgamento para o dia 04/12/14. Por fim, despacho de 22/10/14 confirmando a segregação do réu, ora custodiado no presídio Ary Franco, determinada pelo juízo estadual e determinando, dentre outras providências, a condução do preso à Polícia Federal para a realização da audiência de 04/12/14. **Verificada a existência de certidão (através da calculadora do CNJ) de controle de incidência da prescrição nos autos e na contracapa e etiqueta na capa, esta, contudo, constando apenas a data da prescrição pela pena máxima;**

5- Ação penal nº 0039523-65.1991.4.02.5101 – Distribuição: 26/03/1999. Tipo: art. 171, § 3º, 288, 317, § 1º e 29, todos do CP. Foi prolatada sentença, em 17/04/00, condenando as réus Wani Viana da Silva e Sonia Felipe Duarte e absolvendo os demais réus. Após, há decisão de 06/07/11, informando a cerca das apelações e do trânsito em julgado do acórdão que condenou Ana Maria e Myrthes Montez, tendo sido expedidos mandados de prisão em desfavor de Wani Viana, Ana Maria, Myrthes e Sonia Duarte, em 04/07/08, assim como carta de execução de sentença referente à Ana Maria, tendo em vista que se encontrava sob custódia. Outrossim, foi esclarecido que o processo encontrava-se suspenso para cumprimento de ordem de prisão contra Wani Viana. De fato, o feito encontra-se suspenso no sistema Apolo de 11/06/08 até 01/06/19. Registre a existência do Habeas Corpus impetrado em favor de Ana Maria dos Reis no STJ em 17/12/08. Após foi informada a extinção da punibilidade das réus Ana Maria e Myrthes, conquanto pendente de cumprimento o mandado de prisão de Wani Viana em despacho datado de 25/03/14, **sendo certo que o feito se encontra paralisado desde então. Não foi identificado, s.m.j., controle de incidência de prescrição penal nos autos;**

6- Ação penal nº 0490286-04.2011.4.02.5101 – Com determinação de segredo de justiça. Distribuição: 28/06/11. Tipo: Lei 6.368/76. Prisão em flagrante em 24/06/11. Estão presentes todos os requisitos que autorizam a prisão em flagrante, bem como todas as garantias constitucionais, tais como Nota de Ciência das Garantias Constitucionais, Nota de Culpa, Auto de Apresentação e Apreensão. Comunicação de prisão à Justiça e Guia de recolhimento do preso custodiado no presídio Ary Franco, datados de 24/06/11. Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 19/07/11 e 21/09/11. Último andamento: decisão de 28/10/14 determinando, ante o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, proferida no STJ, em 27/08/13, a expedição da carta de execução de sentença, dentre outras providências. Expedientes (dentre eles a carta de execução de sentença) expedidos em 29/10/14. **Não foi identificado, s.m.j., controle de incidência de prescrição penal nos autos;**

7- 0018502-27.2014.4.02.5101 – distribuição: 07/03/14. Tipo: art. 289 do CP. Prisão em flagrante em 13/01/14. Estão presentes todos os requisitos que autorizam a prisão em flagrante, bem como todas as garantias constitucionais, tais como Nota de Ciência das Garantias Constitucionais, Nota de Culpa, Auto de Apresentação e Apreensão Comunicação à justiça na mesma data. Datas de oferecimento e recebimento da denúncia: 13/05/14 e 15/05/14. Sentença condenatória de 29/08/14 e posterior apelação da defesa em 15/09/14. Houve

comunicação de cumprimento do mandado de prisão em 02/07/14 informando estar o preso Paulo José da Silva custodiado na SEAP. Último andamento: certidão de 05/11/14 informando a expedição das cartas de sentença dos dois réus. **Há na contracapa dos autos certidão de controle de incidência de prescrição penal, com as datas de prescrição pelas penas máxima e mínima, sem, contudo, etiqueta na capa dos autos. Não há o referido controle no sistema Apolo.**

O processo de nº 04902127620134025101 indicado no mapa emitido pelo Apolo Excel consta como réu o Ministério Público Federal, o que ao ser informado à secretaria da vara, foi objeto de regularização, com a exclusão do mesmo do referido mapa.

Durante a ocasião da correição presencial, foi distribuída a comunicação de prisão de nº 0041000-20.2014.4.02.5101, em 31/10/14, com tipo penal referente ao crime previsto no artigo 171, § 3º do CP. O auto de prisão em flagrante foi lavrado em 30/10/14 referente a fato ocorrido na mesma data. Estão presentes todos os requisitos que autorizam a prisão em flagrante, bem como todas as garantias constitucionais, tais como Nota de Ciência das Garantias Constitucionais, Nota de Culpa, Auto de Apresentação e Apreensão Comunicação à justiça na mesma data. Decisão do juízo correicionado convertendo a prisão em preventiva de 31/10/14. Último movimento: petição da defensoria pública da União protocolada em 04/11/14, requerendo a concessão de liberdade provisória em fiança.

DEMAIS PROCESSOS



Conforme Mapa Estatístico emitido em 30/10/2014, constam 24 (vinte e quatro) cartas de fiscalização, em tramitação no Órgão Correicionado.

Sendo assim, por amostragem, mereceram destaque os seguintes processos:

OBS1 : Encontram-se com seu processamento regular as seguintes cartas:

08107030220114025101, 0012967-88.2012.4.02.5101,  
00273498620124025101, 0802036-27.2011.4.02.5101, 0800706-  
96.2011.4.02.5101, 0809580-66.2011.4.02.5101 e 0013119-39.2012.4.02.5101.

- **08092471720114025101**, redistribuição em 30/05/14, ao juízo de origem, por força de despacho proferido pelo juízo da 9ª vara criminal do RJ em 27/05/14. Consta despacho de intimação do MPF para manifestação de 25/08/14, com manifestação do mesmo em 15/09/14 e, por fim, uma certidão de 31/07/14 certificando comparecimento do réu no juízo correicionado, **sendo certo que o feito se encontra paralisado desde então;**

- **0811860-44.2010.4.02.5101**, redistribuição em 01/10/14, ao juízo de origem, em virtude do descumprimento de uma das condições de suspensão da ação penal nº 2009.5101803988-2, **sendo certo que o feito se encontra paralisado desde então;**

- **0805132-21.2009.4.02.5101 e 0805130-51.2009.4.02.5101**, redistribuição em 18/04/11 e 29/02/12 respectivamente, ao juízo de origem, restando ambas baixadas na distribuição. **Entretanto, a ação penal nº 2014.5101.508686-3, encontra-se paralisada desde 04/08/14, com devolução dos autos pelo MOF manifestando-se pela revogação da suspensão com fulcro no art. 89, § 4º da Lei 9099/95;**

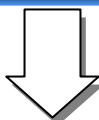
- **0802832-18.2011.4.02.5101**, redistribuição em 25/04/13, ao juízo de origem, com despacho de intimação do MPF para manifestação em 28/05/13, sendo certo que o feito se encontra paralisado desde então. Insta ressaltar que a ação penal nº 20035101519365-1, redistribuída em 17/02/11, teve como último despacho proferido em 18/10/13, o qual determinou expedição de ofício ao INSS para informar o valor atualizado das prestações pagas à ré, a título de aposentadoria por tempo de contribuição. Por fim, consta ofício do INSS, em 08/01/14, em resposta ao referido despacho, com a discriminação dos créditos pagos à ré, **sendo certo que o feito se encontra paralisado desde então;**

- **0013120-24.2012.4.02.5101**, redistribuição em 15/05/14, ao juízo de origem, em virtude de despacho proferido pela 9ª vara criminal em 06/05/14, constando despacho de intimação da defesa da ré por publicação para manifestar-se a cerca do descumprimento parcial das condições estabelecidas, proferido em 09/09/14, cujo decurso do prazo *in albis* foi certificado pela secretaria do juízo em 30/09/14, **sendo certo que o feito se encontra paralisado desde então.** Insta ressaltar que a ação penal em apenso

redistribuída em 01/02/12 nº **0809569-37.2011.4.02.5101**, nela consta manifestação do MP, em 28/08/14, pela extinção do processo em relação à ré Waldeci Ciriaco, requerendo nova vista em relação à carta de fiscalização do réu Julio Alves Tenório, **sendo certo que o feito se encontra paralisado desde então.**

OBS 2: Em relação às cartas de fiscalização nºs 0017865-47.2012.4.02.5101 e 0802036-27.2011.4.02.5101 foi esclarecido ao Diretor de secretaria que as encaminhasse para distribuição para baixa, restando regular o seu processamento.

## PROCESSOS COM EXPEDIÇÃO DE CARTA DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL



Foram disponibilizados 07 (sete) processos com carta de execução de sentença expedida.

Assim sendo, segue o detalhamento do seu andamento processual:

1) 0014898-29.2012.4.02.5101 – distribuição: 15/03/12. Tipo: art. 171, § 3º do CP. Datas de oferecimento e recebimento da denúncia: 15/09/11 e 10/01/12. Sentença do juízo correicionado: 02/05/13. Certidão de trânsito em julgado de 20/08/13. Carta de sentença expedida em 16/05/13, e, após consta baixa no sistema Apolo em 31/03/14;

2) 0036954-23.1993.4.02.5101 – distribuição: 26/03/1999. Tipo: Lei 7.492/86. Datas de oferecimento e recebimento da denúncia: 04/05/99 e 06/12/99. Sentença do juízo correicionado: 18/12/03. Certidão de trânsito em julgado de 23/07/08. Despacho determinando expedição de BIC, mandados de prisão e cartas de execução de sentença do juízo correicionado de 18/08/08. Cartas de sentença expedidas em 27/01/09, 03/02/09, 18/02/09, 23/03/09, 21/02/11, 06/03/13. Certidão de 25/06/13 informando a cerca dos mandados de prisão

expedidos e não cumpridos e posterior informação do óbito em 22/09/13 de um dos apenados. Conclusão para despacho aberta em 06/11/14;

3) 0490411-69.2011.4.02.5101 – distribuição: 13/10/11. Tipo: art. 33 caput e 40, inciso I, da Lei 11343/06. Datas de oferecimento e recebimento da denúncia: 19/01/12. Sentença do juízo correicionado: 12/11/12. Carta de sentença de execução provisória de 21/11/12. Certidão de trânsito da decisão de 11/09/14, e conclusão para decisão aberta em 13/10/14. **Não há notícia de expedição de carta de sentença nos autos. Identificada uma certidão de controle de prescrição na contracapa dos autos, tão somente, contendo, contudo, as datas de prescrição pela pena máxima e mínima;**

4) 0508030-90.2003.4.02.5101 - Com determinação de segredo de justiça. Distribuição: 23/05/03. Tipo: arts. 288 e 299 do CP. Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 04/07/03 e 15/07/03. Sentença do juízo correicionado em 06/06/06. Decisão do juízo correicionado determinando, dentre outras providências, expedir mandados de prisão e cartas de execução penal, datada de 10/05/11. Carta de sentença do apenado Carlos Rolien expedida em 08/06/11, de Sueli Neiva em 19/05/11, de Michael de Azevedo, entregue em 27/07/11. Posteriormente decisão do juízo correicionado, em, 24/05/13, determinando, dentre outros, a expedição do mandado de prisão e carta de execução de sentença de Maria Alda, tendo em vista condenação da mesma. Carta expedida em 27/05/13. Último movimento: despacho de 27/08/14 declarando extinta a punibilidade de Michael de Azevedo e após ofício entregue ao IFP em 03/10/14. **Não foi identificado, s.m.j., controle de incidência de prescrição penal;**

5) 0061233-34.1997.4.02.5101 – distribuição: 26/03/99. Tipo: art. 288 e 312 do CP. Datas do oferecimento e recebimento da denúncia: 28/02/02 e 18/04/02. Sentença do juízo correicionado em 25/10/06. Decisão determinando a expedição de carta de sentença do réu Edvaldo Gonzaga de Araújo de 29/11/07. Carta de sentença de 07/02/08. Decisão determinando a expedição de carta de sentença do réu Wagner Mônaco de 31/01/13. Carta de sentença de 27/02/13. Último movimento: certidão de 14/10/14 informando sobre o trânsito em julgado da decisão proferida no STJ, **sendo certo que o feito encontra-se paralisado desde então. Foi identificada uma certidão na contracapa do 8º volume dos autos de controle de incidência de prescrição penal, com datas de prescrição pela pena máxima e mínima. Registre-se, por oportuno, que há**



**indicação na referida certidão da data de prescrição pela pena mínima ocorrida em 26/10/14. Não há o referido controle no sistema Apolo;**

6) 0805510-11.2008.4.02.5101 – distribuição: 13/05/08. Tipo: art. 171, § 3º do CP. Datas de oferecimento e recebimento da denúncia: 14/05/08 e 03/10/08. Sentença do juízo correicionado: 01/08/12. Despacho determinando expedição da carta de sentença em 06/08/14. Há certidão nos autos de 28/10/14 informando a expedição da carta de sentença nº. 0042.000011-8/2014 em 28/10/14. **Não foi identificado controle de incidência da prescrição penal no sistema Apolo.**

A Ação penal de nº 0490286-04.2011.4.02.5101, descrita no item “réu preso”, encontra-se com carta de execução de sentença regularmente expedida em 29/10/14. Carta de sentença de execução provisória: 02/04/12. Decisão do juízo correicionado de 09/04/14 informando sobre o transito em julgado dos recursos no TRF, determinando, no entanto, o sobrestamento do feito devido ao processamento do recurso especial, dentre outras providências, tais como expedição de BIC. Carta de sentença de execução de 22/04/14. Certidão de suspensão de 20/05/14.

## PROCESSOS COM SENTENÇA CONDENATÓRIA



Conforme informado e disponibilizado pela secretaria da vara, existem 13 (treze) processos com sentença condenatória transitada em julgado, contudo sem expedição da respectiva carta de execução de sentença penal.

Assim sendo, segue o seu detalhamento processual:

1) 20095101805194-8 – redistribuição dirigida: 11/06/10. Tipo: art. 171, § 3º CP. Datas de oferecimento e recebimento da denúncia: 06/05/09 e 30/06/09. Sentença do juízo correicionado de 13/06/11. Certidão de transito em julgado no STJ do recurso de 01/09/14. Último movimento: despacho do juízo correicionado de 30/10/14 determinando, dentre outras providências, a expedição de carta de execução de sentença. **Não foi identificado, s.m.j., controle de incidência de prescrição penal.**

2) 20095101808548-0 – distribuição: 13/07/09. Tipo: art. 171, § 3º CP. Datas de oferecimento e recebimento da denúncia: 10/09/10 e 15/10/10. Sentença do juízo correicionado de 10/07/13. Certidão de trânsito em julgado no TRF do recurso de 02/06/14. Último movimento: termo de remessa dos autos à 5ª vara em 24/07/14 e decisão de 12/09/14 determinando, dentre outras providências a expedição da carta de execução de sentença. **Não foi identificado, s.m.j., controle de incidência de prescrição penal.**

3) 0012670-81.2012.4.02.5101 – distribuição: 29/04/13. Tipo: arts. 299 e 304 do CP. Datas de oferecimento e recebimento da denúncia: 29/04/13 e 14/06/13. Sentença do juízo correicionado de 29/08/14. Último movimento: Interposta apelação pela defesa em 10/10/14, após juntada de mandados de intimação da sentença. **Não foi identificado, s.m.j., controle de incidência de prescrição penal.**

4) 0522448-62.2005.4.02.5101 – distribuição: 27/05/09. Tipo: art. 4º da Lei 7.492/86. Datas de oferecimento e recebimento da denúncia: 16/04/09 e 05/05/09. Sentença do juízo correicionado de 06/03/14. Último movimento: interposta apelação pela defesa em 27/06/14, **sendo certo que o feito se encontra paralisado desde então. Não foi identificado, s.m.j., controle de incidência de prescrição penal.**

5) 0017617-81.2012.4.02.5101 – distribuição: 11/04/12. Tipo: art. 304 do CP. Datas de oferecimento e recebimento da denúncia: 15/05/12 e 06/11/12. Sentença do juízo correicionado de 10/09/14. Último movimento: interposta apelação pelo MPF em 10/10/14, há despacho de recebimento de 06/11/14 Identificada certidão de controle de incidência de prescrição penal na contracapa e etiqueta da capa dos autos, constando datas de prescrição pela pena máxima e mínima. **Não há o referido controle no sistema Apolo;**

6) 20085101804195-1 – distribuição: 15/04/08. Tipo: art. 171, § 3º do CP. Datas de oferecimento e recebimento da denúncia: 23/03/10 e 16/04/10. Sentença do juízo correicionado de 09/09/14. Último movimento: manifestação do MPF requerendo a extinção da punibilidade em 16/09/14 e sentença de 25/09/14 declarando a extinção da punibilidade pela prescrição da pena *in concreto*. **Não foi identificado, s.m.j., controle de incidência de prescrição penal.**

7) 0031817-93.2012.4.02.5101 – distribuição: 25/07/12. Tipo: art. 171, § 3º do CP. Sentença do juízo correicionado de 03/09/14. Certidão de trânsito em julgado da sentença de 24/09/14. Último movimento: expedição de ofício ao

Diretor do IFP em 24/09/14. Consta baixa no sistema de 25/07/14. Identificada certidão de controle de incidência de prescrição penal na contracapa e etiqueta da capa dos autos, constando datas de prescrição pela pena máxima e mínima.

**Não há o referido controle no sistema Apolo;**

8) 20045101513031-1 – distribuição: 09/02/10. Tipo: art. 1º, incisos III e VII da Lei nº 9.613/98. Datas de oferecimento e recebimento da denúncia: 09/09/08 e 30/09/08. Sentença do juízo correicionado: 06/09/13. Último movimento: após apelação do MPF, há ofício deste juízo correicionado de 16/10/14 à 6ª vara criminal do RJ informando a cerca dos valores apreendidos. **Não foi identificado, s.m.j., controle de incidência de prescrição penal.**

9) 0490179-62.2008.4.02.5101 – distribuição: 27/08/08. Tipo: art. 171, § 3º do CP. Datas de oferecimento e recebimento da denúncia: 03/06/11 e 10/06/11. Sentença do juízo correicionado: 07/08/14. Último movimento: petição de 03/09/14 requerendo a dilação do prazo recursal, **sendo certo que o feito se encontra paralisado desde então. Não foi identificado, s.m.j., controle de incidência de prescrição penal.**

10) 0802649-52.2008.4.02.5101 - distribuição: 14/03/08. Tipo: art. 171, § 3º do CP. Datas de oferecimento e recebimento da denúncia: 06/05/13 e 01/08/13. Sentença do juízo correicionado: 03/07/14. Último movimento: juntada de contrarrazões de apelação em 19/09/14. Identificada certidão de controle de incidência de prescrição penal na contracapa e etiqueta da capa dos autos, constando datas de prescrição pela pena máxima e mínima. **Não há o referido controle no sistema Apolo;**

11) 20075101811595-4 – distribuição: 10/12/09. Tipo: art. 22, parágrafo único, da Lei 7.492/86. Datas de oferecimento e recebimento da denúncia: 01/03/11 e 01/03/11. Sentença do juízo correicionado: 19/02/13. Último movimento: certidão de 14/10/14 informando sobre a tramitação eletrônica no STJ do recurso interposto. Processo suspenso no sistema desde 29/10/14. **Não foi identificado, s.m.j., controle de incidência de prescrição penal.**

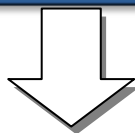
12) 0501379-42.2003.4.02.5101 – distribuição: 22/01/03. Tipo: art. 299 do CP. Datas de oferecimento e recebimento da denúncia: 22/09/11 e 16/01/12. Sentença do juízo correicionado de 12/09/14, condenando o réu em pena privativa de liberdade substituída por restritivas. Último movimento: apelação do MPF de 06/10/14 e conclusão para decisão aberta em 07/10/14, **sendo certo que o feito se encontra paralisado desde então. Identificada etiqueta de**

**controle de prescrição na capa dos autos, contendo prescrição pelas penas máxima e mínima, tão somente.**

13) 0536795-37.2004.4.02.5101 – distribuição: 07/01/05. Tipo: arts. 332 e 333 do CP. Datas de oferecimento e recebimento da denúncia: 21/06/07 e 20/08/07. Sentença do juízo correicionado em 30/01/14. Último movimento: apelações de 24/02/14. Por fim, há certidão de 15/10/14 informando sobre o apensamento das ações cautelares vinculadas ao feito. **Não foi identificado, s.m.j, controle de incidência de prescrição penal.**

**OBS: Verificou-se que o tempo médio de tramitação das ações penais no Juízo Correicionado é de 36,83 meses, incluindo-se todas as intercorrências do processo. Vale observar que a referida média foi calculada considerando-se as datas do recebimento da denúncia e a da prolação da sentença pelo juízo correicionado.**

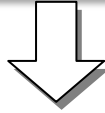
## PROCESSOS COM REVOGAÇÃO DE ORDEM DE PRISÃO



Com base nas informações prestadas pelo Diretor de Secretaria do juízo correicionado, foram expedidos, pelo juízo correicionado, a partir de 01 de outubro de 2012, 18 mandados de prisão, sendo que 03 (três) deles, serão objeto de recolhimento por parte do juízo, por motivo de extinção da punibilidade.

Os mandados de nºs 0042.000021-9/2012 e 0042.000022-3/2012 são referentes ao processo nº **0114004-86.1997.4.02.5101** (dois réus) e o mandado de nº 0042.000001-0/2013 é referente ao processo nº **0805880-82.2011.4.02.5101**.

## EXPEDIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO BIC:



Foi informado no questionário de autoinspeção, à fl. 14, a existência de 2 BICs no juízo correicionado.

No entanto, nos termos do mapa estatístico, emitido no dia 30/10/2014, constam 03 (três) processos com expedição e encaminhamento do BIC (boletim de informações cadastrais) em tramitação no juízo correicionado.

Os processos de nºs 00244998419974025101, 08009309820094025101 e 00396110619914025101, constantes no referido mapa, encontram-se arquivados, portanto, indisponíveis para consulta fisicamente.

A título de esclarecimento, o processo de nº **08009309820094025101**, arquivado, encontra-se suspenso desde 04/02/11 até 16/06/18, embora em decisão de 02/05/13 restou claro que já houve cumprimento da pena pelo condenado, devendo o mesmo ser desarquivado e remetido à distribuição para a respectiva anotação do cumprimento da pena. Havendo sido expedido o mandado de prisão o mesmo deve ser recolhido, tendo em vista a perda do seu objeto. **Registre-se que não foi identificado o controle de incidência de prescrição no sistema Apolo.**

Da mesma forma, o processo de nº **00396110619914025101**, arquivado, encontra-se suspenso desde 24/09/13. A decisão deste juízo, em 17/09/13, informa a condenação da ré Wani Viana da Silva, com *decisum* transitado em julgado, todavia, o mandado de prisão não foi cumprido. Não foi possível verificar no sistema Apolo se o feito encontra-se com controle de incidência de prescrição penal realizada por estar com segredo de justiça, portanto, indisponível para consulta através do sistema.

Por fim, o processo de nº **00244998419974025101**, arquivado, encontra-se suspenso desde 27/02/09 até 10/02/20. O despacho do juízo correicionado de 13/06/11 informa a existência de decisão proferida pelo STJ, determinando, dentre outras providências, a expedição da carta de execução provisória e o BIC.

**Registre-se que não foi identificado o controle de incidência de prescrição no sistema Apolo.**

Foi disponibilizado para consulta pela secretaria da vara o processo de nº 0807657-05.2011.4.02.5101, cuja distribuição data de 07/02/12, despacho de 28/10/13 determinando a expedição do BIC à vara de execuções penais do Estado, tendo em vista a condenação confirmada pelo TRF. BIC expedido em 11/11/13 de nº 0042000002-0/2013, assim como mandado de prisão. O mandado de prisão foi cumprido em 29/01/14 e o preso custodiado na SEAP. Após há nova notícia de prisão em 02/06/14 no aeroporto de Guarulhos tendo sido transferido da Delegacia para a penitenciária José Parada Neto. Registre-se, por oportuno, que há despacho deste juízo de 14/08/14 determinando a expedição da carta de sentença, por meio de carta precatória, tendo em vista que o réu encontra-se custodiado em Itaí (SP). As cartas de sentença de execução/cartas precatórias/ofício foram expedidas e encaminhadas em 03/09/14. Foi identificado controle de incidência da prescrição penal através de certidão na contracapa, contendo datas de prescrição pela pena mínima e máxima. Por fim, há despacho proferido recentemente, isto é, em 05/11/14.

**Registre-se que não foi identificado o controle de incidência de prescrição no sistema Apolo.**

### CONTROLE DE INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO PENAL:



**Foram analisados, por amostragem, 15 (quinze) feitos selecionados aleatoriamente pela secretaria da vara, com o intuito de verificar se o juízo correicionado realiza e de que forma o controle de incidência da prescrição penal.**

**Há notícia no questionário de autoinspeção enviado pelo juízo de que, tendo em vista a recente assunção da titularidade da magistrada titular no juízo correicionado, foi determinado à secretaria que revise a adequação dos feitos**

em trâmite às normas dessa Eg. Corregedoria, utilizando-se, sempre que possível, a calculadora de prescrição punitiva disponibilizada no site do CNJ.

Registre-se, por oportuno, que essa Corregedoria orienta a inserção dos dados pertinentes ao processo, tais como datas de suspensão ou interrupção da prescrição, além das datas da prescrição pela pena em abstrato ou em concreto (caso já tenha sido julgado) referentes à pena mínima e máxima, em certidão nos autos e na contracapa, além da etiqueta na capa dos autos contendo tais informações. Também se destaca a necessidade de inserção dos dados no sistema Apolo, em campo específico.

Não foi identificado controle de incidência de prescrição penal nos seguintes feitos analisados por amostragem:

0811572-23.33.2009.4.02.5101, 0031820-48.2012.4.02.5101,  
2004.51.01.517291-3, 2010.51.01.804144-1, 0800538-90.2011.4.02.5101,  
0814483-86.2007.4.02.5101

Foi identificado nos seguintes processos, o controle da incidência da prescrição penal realizada através de certidão nos autos, contendo, entretanto, a data da prescrição somente pela pena máxima, sem etiqueta na capa dos autos e certidão na contracapa:

0000719-36.2012.4.02.5119, 0807156-51.2011.4.02.5101, 0024632-  
04.2012.4.02.5101, 2006.51.01.503155-6, 0502134-61.2006.4.02.5101,  
0016154-70.2013.4.02.5101, 0018837-46.2014.4.02.5101.

Foi identificado no processo de nº 0000845-08.2010.4.02.5103 o controle da incidência da prescrição penal realizada através de etiqueta na contracapa dos autos, contendo das datas da prescrição pela pena máxima e mínima e certidão na contracapa dos autos.

Nos autos do processo nº 0025506-18.2014.4.02.5101 foi identificada etiqueta na capa indicando as folhas onde se encontram a certidão de controle de incidência de prescrição penal. Há na contracapa certidão contendo as datas de prescrição pelas penas máxima e mínima. **Não há, contudo, o referido controle no sistema Apolo.**

*Registre-se, por fim, que a verificação do controle do prazo de prescrição é realizada em todos os itens deste relatório, sempre que oportuna a sua*

*análise, concluindo-se que o controle do prazo de prescrição, no juízo correicionado, quando realizado, o é pela pena máxima em abstrato.*

CARTA PRECATÓRIA PENAL:



Não se aplica ao Órgão Correicionado, uma vez que compete à 9ª Vara Federal Criminal o processamento de todas as Cartas Precatórias remetidas à Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR -  
Viviane M. Nielsen

Mapas: Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal (Sintético e Analítico), constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, relativos ao mês de outubro/2014, Planilha Apolo Excel - Intimados e Sistema Apolos – módulo Secretaria – Cadastro de Processo.



**SUSPENSÃO DE PROCESSOS CRIMINAIS**  
LEI 9.099/95 - ART. 366 DO CPP - LEI 11.941/2009



**MOTIVO DA SUSPENSÃO**

- Aguardando decisão de instância superior: 55
- Aguardando julgamento de recurso: 03
- Parcelamento: 07
- Art. 366, CPP: 93
- Art. 89, Lei 9.099/95: 60
- BIC: 04
- Outros - processos criminais: 16
- Outros – fase de conhecimento: 01
- Total de processos suspensos: 239

Por amostragem, com base no mapa de suspensos do Apolo Excel, extraído em 30/10/2014 (posição em 30/10/2014) verificou-se que o juízo da 5ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, RJ, lança as informações corretas sobre o motivo da suspensão no sistema de acompanhamento processual Apolo, conforme previsão legal e regulamentar (artigos 267 a 269 da Consolidação das Normas da Corregedoria-Regional, Provimento nº 11/2011), com base em decisões fundamentadas. No entanto, em relação ao controle de prescrição, algumas observações foram indicadas ao final do relatório. Foram analisados os processos relacionados abaixo:

**Aguarda decisão de instância superior**

00612333419974025101	00643595819984025101
05382491820054025101	00010915620054025110
08061475920084025101	00189670720124025101
08148334020084025101	05034938020054025101
08036143020084025101	00369542319934025101
08115954720074025101	05033055320064025101

**Aguardando julgamento de recurso**

05290475620014025101	00902222619924025101
00007253019944025101	

**Parcelamento REFIS (art. 68 da Lei 11.941/09)**

05014409720034025101	08009736920084025101
05223767520054025101	05268214420024025101
08029214620084025101	08001144820114025101
05361374720034025101	

**BIC**

00395236519914025101	00244998419974025101
08009309820094025101	00396110619914025101

**Art. 89 da Lei 9.099/95**

<b>00273576320124025101</b>	<b>08030894320114025101</b>
<b>05281996420044025101</b>	<b>00149225720124025101</b>
<b>00337734720124025101</b>	<b>08020951520114025101</b>
<b>08088038120114025101</b>	<b>00337726220124025101</b>
<b>04903536620114025101</b>	04901299420124025101
08096216720104025101	04902052120124025101
<b>08108875520114025101</b>	<b>00274624020124025101</b>
00178801620124025101	08096992720114025101
<b>08045918520094025101</b>	

**Art. 366 do CPP**

05016334920024025101	05152524620024025101
05086068320034025101	05330926920024025101
05296572420014025101	05296572420014025101
08053938320094025101	08167803220084025101
00309491820124025101	08129188720074025101
08039388320094025101	05131657820064025101
08026524120074025101	08005370820114025101
08096022720114025101	00119415520124025101
00634761419984025101	

**Outros - processos criminais**

05009166620044025101	08106139120114025101
05250230920064025101	00460159219994025101
04900214620044025101	08126619120094025101
<b>00491744319994025101</b>	00917128319924025101

**Outros – fase de conhecimento**

05015806820024025101

**OBSERVAÇÕES SOBRE A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS CRIMINAIS (arts. 248 e 249 do Provimento nº 11 de 2011):**

**1º – Os processos indicados abaixo se encontram sem a certidão de controle de prazo prescricional e sem lançamento das datas de prescrição no sistema Apolo:**

00149225720124025101	05281996420044025101
08020951520114025101	08088038120114025101
00337726220124025101	04903536620114025101
08108875520114025101	00274624020124025101
08096992720114025101	08045918520094025101
05152524620024025101	05086068320034025101
00309491820124025101	08005370820114025101
08096022720114025101	

**2º – Ações criminais com ausência da certidão de controle prescricional, com dados sobre a prescrição incompletos, sem etiqueta na capa alertando sobre a prescrição e sem lançamento das datas de prescrição no sistema Apolo. São os seguintes:**

00273576320124025101	08030894320114025101
----------------------	----------------------

**3º - Processos com certidão de controle prescricional, na contracapa dos autos, sem etiqueta na capa alertando sobre a prescrição e sem lançamento das datas de prescrição no sistema Apolo:**

00337734720124025101

**PROCESSOS COM CONTROLE DE PRESCRIÇÃO INCOMPLETO E COM CERTIDÃO DE SUSPENSÃO ASSINADA POR ESTAGIÁRIO:**

Processo nº 05330926920024025101, suspenso pelo art. 366 do CPP, conforme certidão de 16/03/2007, último andamento: nova certidão sobre a suspensão em 27/06/2012, com dados sobre a prescrição incompletos faltando a idade do acusado e com certidão de suspensão assinada por estagiário;

Processo nº 05296572420014025101, suspenso na forma do art. 366 do CPP em 29/11/2007 de acordo com a assentada (o réu não compareceu ao interrogatório), Nova certidão de suspensão assinada por estagiário (a data não foi especificada na certidão);

Processo nº 08053938320094025101, último andamento, certidão de suspensão em 25/06/2012;

**Processo nº 08167803220084025101, último andamento, certidão de suspensão em 26/06/2012;**

**Processo nº 08129188720074025101, último andamento em 26/06/2012, certidão de suspensão;**

**Processo nº 08039388320094025101, último andamento, certidão de suspensão em 25/06/2012;**

**Processo nº 05131657820064025101, último andamento, certidão de suspensão em 27/06/2012;**

**Processo nº 08026524120074025101, último andamento, certidão de suspensão em 26/06/2012.**

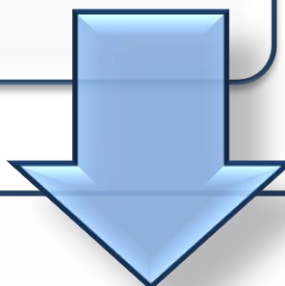
**LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR -  
Carlos Alberto de Araujo Rocha.**

**Mapa: Planilha Apolo Excel – Suspensos e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.**

## AUDIÊNCIAS

(De 01/04 a 31/10/2014)

- **TOTAL - 68 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS**, sendo a primeira de 24/04/2014 e a última de 24/10/2014



### **NÚMERO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS MENSALMENTE**

◦ Abril -	10
◦ Maio -	09
◦ Junho -	09
◦ Julho -	13
◦ Agosto -	09
◦ Setembro -	12
◦ Outubro -	06

LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR -  
Viviane M. Nielsen

Mapa: Agenda de Audiências - módulo Consultas e Relatórios, do Sistema Apolo e SJRJ Intranet Apolo – NPROC – Planilhas Apolo (Excel) – Audiências.

## PROCESSAMENTO DE FEITOS CRIMINAIS (FÍSICOS/VIRTUAIS)

### RECEBIMENTO DA DENÚNCIA



De acordo com o questionário de autoinspeção de 2014, item 3.9, o tempo médio para abertura de conclusão nos processos distribuídos, conforme planilha fornecida pelo NPROC, é de 16 (dezesesseis) dias.

Em entrevista com o Diretor de Secretaria, foi informado que com o oferecimento da denúncia pelo Ministério Público, a Secretaria abre um novo volume e encerra o volume do referido inquérito policial. A denúncia é digitalizada no novo volume e o feito é colocado num escaninho chamado “aguardando recebimento de denúncia”, que fica na Secretaria; o servidor responsável aprecia a denúncia e faz a minuta de recebimento e manda para o gabinete. Assinando ou alterando o recebimento da denúncia, o processo volta para a Secretaria e é colocado num escaninho chamado “assinado”, sendo dado o devido andamento. Se for caso de rejeição da denúncia, a decisão é minutada no gabinete.

Em análise do relatório de autoinspeção de 2014, item 3.3.2, foi possível constatar que existem 17 (dezessete) procedimentos cautelares conclusos. Segundo a servidora responsável, esses procedimentos cautelares já foram analisados e, hoje, a inicial mais antiga pendente de análise é de 09/10/2014.

Fonte: Questionário de Autoinspeção. Sistema Apolo – módulo Secretaria – Locais Virtuais (Autorização de Usuário) e módulo Consultas e Relatórios – Processos Distribuídos.

## BALCÃO DE ENTRADA

39 documentos, em 05/11/14, às 15:24 minutos.

Sendo o mais antigo de 23/10/14, referente ao Processo n. 0017385-35.2013.4.02.5101.

Fonte: Sistema Apolo – módulo Secretaria – Locais Virtuais (Autorização de Usuário).

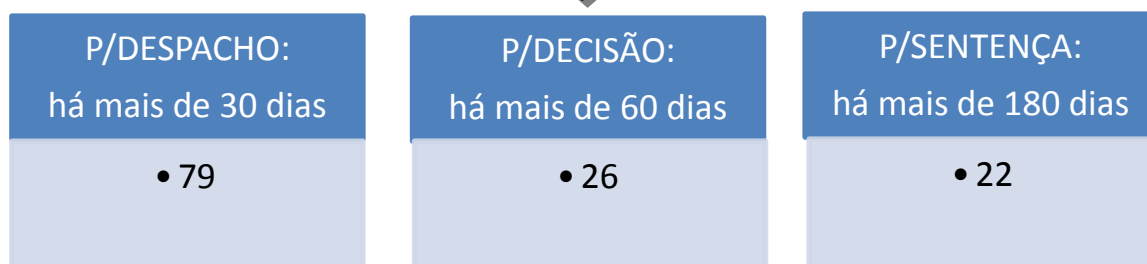
## SISTEMÁTICA DE VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO



De acordo com o questionário de autoinspeção de 2014, os servidores responsáveis pela análise das petições iniciais estão orientados a atentar para as normas acerca da verificação de prevenção, litispendência e coisa julgada, constantes na Consolidação de Normas. O servidor, após receber as petições iniciais, faz uma triagem imediata para verificar se há réu preso, caso em que o feito será encaminhado a um dos supervisores para a preparação da minuta e o encaminhamento, com urgência, ao Magistrado competente. Não havendo urgência, os autos são organizados e, em seguida, abre-se conclusão para o primeiro despacho.

Em entrevista, foi dito que são poucos os casos de prevenção. A servidora responsável veio com a nova equipe, estando apenas há 03 meses na supervisão e ainda não encontrou nenhum caso de prevenção.

TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS  
COM PRAZO VENCIDO: 127



O mapa estatístico emitido pelo Apolo-Excell, em 30/10/14, informa existirem 79 (setenta e nove) feitos conclusos para despacho, 26 (vinte e seis) para decisão e 22 (vinte e dois) para sentença no juízo correicionado com prazo vencido.

Vistos, por amostragem, os processos abaixo relacionados, constatamos a seguinte situação:

Com final par:

**00148749820124025101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída por dependência em 14/03/2012. Concluso ao Magistrado para sentença em 15/01/2014.

**08063242320084025101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 26/05/2008. Concluso ao Magistrado para sentença em 19/03/2014.

**08142363720094025101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 09/12/2009. Concluso ao Magistrado para sentença em 11/03/2014.

Destacam-se os processos:

**00105705620124025101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída por dependência em 23/01/2012. Concluso ao Magistrado para sentença em 08/01/2014, **sem minuta lançada no sistema, sendo este o último movimento;**



08078269420084025101. Trata-se de ação penal, classe 21000, redistribuída por dependência em 30/01/2009. Concluso ao Magistrado para sentença em 07/01/2014, sem minuta lançada no sistema, sendo este o último movimento;

08144968520074025101. Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 13/12/2007. Concluso ao Magistrado para sentença em 07/02/2014, sem minuta lançada no sistema, sendo este o último movimento;

08018345020114025101. Trata-se de pedido de quebra de sigilo de dados e/ou telefônico, classe 24005, distribuído em 23/02/2011; concluso para despacho em 06/02/2014, com minuta de texto lançada no Sistema Apolo.

05239948920044025101. Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 30/08/2004. Concluso ao Magistrado para sentença em 27/03/2014, sem minuta lançada no sistema, sendo este o último movimento;

08117986720114025101. Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída por dependência em 22/12/2011. Concluso ao Magistrado para sentença em 20/03/2014, sem minuta lançada no sistema, sendo este o último movimento;

08031925020114025101. Trata-se de ações penais / crimes de lavagem de dinheiro contra o Sistema Financeiro Nacional, classe 21011, distribuída em 29/04/2011; concluso para sentença em 24/03/2014, sem minuta lançada no sistema, sendo este o último movimento;

08051325020114025101. Trata-se de inquérito policial, classe 26003, distribuído em 20/05/2011; concluso para despacho em 18/03/2014, com minuta de texto lançada no Sistema Apolo, informando remessa dos autos ao MPF na forma dos artigos 236 e 238, caput, da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região. Assinado eletronicamente em 03/07/2014. Sendo este o último movimento.

00232922520124025101. Trata-se de ações penais / crimes de lavagem de dinheiro contra o Sistema Financeiro Nacional, classe 21011, distribuída em 09/05/2012; concluso para sentença em 03/04/2014.

00053228720094025110. Trata-se de ação penal, classe 21000, redistribuída em 10/07/2013. Concluso para despacho em 07/05/2014, com minuta de texto lançada no Sistema Apolo informando remessa ao MPF sobre as respostas de fls. 301-314 e 336-344.

**00571669820124025101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 19/11/2012. Concluso para decisão em 07/05/2014, sem minuta lançada no sistema, sendo este o último movimento;

**08005389020114025101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 19/11/2012. Concluso para decisão em 06/05/2014, sem minuta lançada no sistema, sendo este o último movimento;

Com final ímpar:

**05026655520034025101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, redistribuída manualmente em 22/03/2004. Concluso para sentença em 13/02/2014, com minuta de texto lançada no Sistema Apolo.

**08143617320074025101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuído por dependência em 19/05/2008; concluso para sentença em 27/03/2014, com minuta de texto lançada no Sistema Apolo.

**08099759220104025101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, redistribuída em 31/03/2014. Concluso para decisão em 12/05/2014, com minuta de texto lançada no Sistema Apolo.

Destacam-se os processos:

**00686299619964025101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, redistribuída em 26/03/1998. Concluso para sentença em 22/10/2013, com minuta de texto lançada no sistema Apolo;

**05301517820044025101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 01/10/2013. Concluso para sentença em 18/10/2013, com minuta de texto lançada no Sistema Apolo.

**00456417619994025101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, redistribuída em 26/03/1999. Concluso para sentença em 05/11/2013, sem minuta lançada no sistema Apolo;

**00646659519964025101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, redistribuída em 26/03/1999. Concluso para sentença em 04/11/2013, com minuta de texto lançada no Sistema Apolo.

08147116120074025101. Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 17/12/2007. Concluso para sentença em 04/11/2013, sem minuta lançada no sistema Apolo;

08067737820084025101. Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 03/06/2008. Concluso para sentença em 28/01/2014, sem minuta lançada no sistema Apolo;

08117978220114025101. Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída por dependência em 22/12/2011. Concluso para sentença em 24/01/2014, sem minuta lançada no sistema Apolo;

08097131120114025101. Trata-se de incidente de restituição de coisa apreendida, classe 24001, distribuído por dependência em 28/09/2011; concluso para decisão em 06/02/2014, com minuta de texto lançada no Sistema Apolo.

00189653720124025101. Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída por dependência em 25/04/2012. Concluso para sentença em 19/03/2014, sem minuta lançada no Sistema Processual Apolo.

00245212020124025101. Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída por dependência em 17/05/2012. Concluso para sentença em 11/03/2014, com minuta de texto lançada no Sistema Apolo informando remessa carga para o Ministério Público criminal por motivo de recurso.

05099197420064025101. Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída por dependência em 13/06/2006. Concluso para sentença em 24/03/2014, sem minuta lançada no sistema Apolo;

08094074220114025101. Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 19/09/2011. Concluso para despacho em 24/04/2014, com minuta de texto lançada no Sistema Apolo.

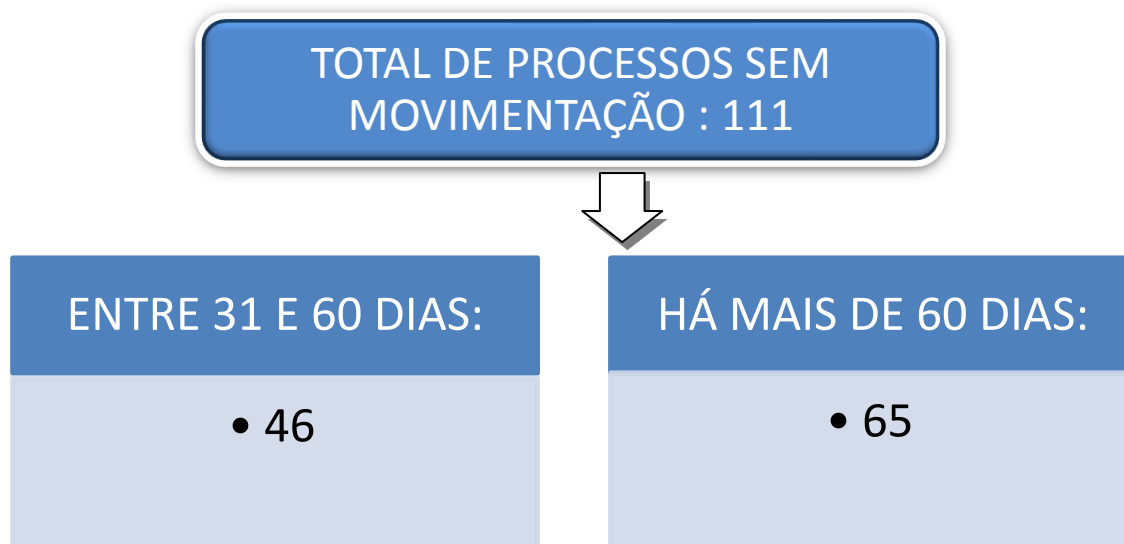
08037773920104025101. Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 08/04/2010. Concluso para decisão em 28/05/2014, com minuta de texto lançada no Sistema Apolo.

08121072520104025101. Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 09/12/2010. Concluso para decisão em 05/05/2014, com minuta de texto lançada no Sistema Apolo.

**08090252020094025101.** Trata-se de inquérito policial / crimes de lavagem de dinheiro e contra o Sistema Financeiro Nacional, classe 26016, distribuído em 27/07/2009; concluso para despacho em 16/05/2014, com minuta de texto lançada no Sistema Apolo.

**08144838620074025101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 13/12/2007; concluso para despacho em 27/06/2014, com minuta de texto lançada no Sistema Apolo.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Conclusos e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.



No mapa extraído do sistema Apolo, em 30/10/14, constam 46 (quarenta e seis) processos parados entre 31 e 60 dias e 65 (sessenta e cinco) há mais de 60 dias. Analisados, por amostragem, constatou-se a seguinte situação:

**08115128920114025101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 12/12/2011; despacho em 05/02/2014 determinando a citação do acusado para responder por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP. Último movimento em 04/11/2014, assim descrito: “movimentação cartorária tipo expedir mandado”.

**Destacam-se os processos:**

**Final par:**

**05267382820024025101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída por dependência em 21/11/2002; em 26/06/2012 ato ordinatório dando vista ao MPF e determinando que se permaneçam os autos suspensos em secretaria, caso não haja requerimento; em 02/07/2012 remessa, carga para o Ministério Público – criminal por motivo de vista, devolvido em 06/07/2012. Parado desde então.

**05298122720014025101.** Trata-se de inquérito policial, classe 26003, redistribuído por dependência em 26/11/2001; despacho em 20/05/2003 determinando que se permaneçam estes autos apensados ao Inquérito 99.0046429-0. Parado desde então.

**05176549520054025101.** Trata-se de procedimento investigativo do MP (peças de informação), classe 26010, redistribuído por dependência em 25/02/2013, desde então parado.

**08021681620134025101.** Trata-se de incidente de insanidade, classe 25002, distribuído por dependência em 23/08/2013; em 26/08/2013 ato ordinatório deferindo a instauração de incidente de insanidade mental, remetendo os autos ao parquet federal para formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. Parado desde então.

**08071943420094025101.** Trata-se de inquérito policial, classe 26003, redistribuído por dependência em 11/04/2011; em 11/07/2011 despacho deferindo o apensamento do presente inquérito policial à ação Penal nº 20055101503143-0; em 22/08/2013 remessa, carga para o Ministério Público – criminal por motivo de acompanhar processo apensado com carga, devolvido na mesma data. Parado desde então.

**08028321820114025101.** Trata-se de carta de fiscalização das condições da suspensão condicional, classe 27005, redistribuído por dependência em 25/04/2013; em 21/05/2013 despacho determinando a remessa dos autos ao MPF para manifestação; em 08/08/2013 remessa, carga para o Ministério Público – criminal por motivo de acompanhar processo apensado com carga, devolvido em 12/09/2013. Parado desde então.

**05255003220064025101.** Trata-se de pedido de busca e apreensão, classe 24003,, distribuído por dependência em 04/08/2006; em 11/09/2013 decisão acolhendo a manifestação do MPF acerca da destinação dos veículos apreendidos, intimando as pessoas que se encontravam na posse direta dos veículos. Parado desde então.

08032468420094025101. Trata-se de inquérito policial, classe 26003, redistribuído em 13/02/2013; em 19/03/2012 decisão reconhecendo a competência deste Juízo para processar e julgar o presente feito. Recebida a denúncia; em 13/11/2013 remessa, carga para a Defensoria Pública por motivo de acompanhar processo apensado com carga, devolvido em 19/11/2013. Parado desde então.

00080188120134025102. Trata-se de inquérito policial, classe 26003, redistribuído em 12/09/2013; em 22/11/2013 decisão determinando o desmembramento do presente inquérito, encaminhando os autos ao MPF para que tome as providências que julgar cabíveis quanto ao investigado, na forma dos arts. 236 e 238 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região. Parado desde então.

00274381220124025101. Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída por dependência em 19/06/2012; despacho em 21/10/2013 determinando a intimação do réu, conforme requerido pelo MPF, fixando o prazo de 05 (cinco) dias para o atendimento, dando nova vista ao parquet; remessa, carga ao MPF em 20/03/2014 e devolvido à mesma data. Último movimento em 05/11/2014, assim descrito: “movimentação cartorária tipo processamento”.

08067381620114025101. Trata-se de incidente de insanidade, classe 25002, redistribuído por dependência em 31/03/2014, não havendo nenhum despacho. Último movimento em 05/11/2014, assim descrito: “movimentação cartorária tipo processamento”.

00359767920124025101. Trata-se de inquérito policial, classe 26003, distribuído em 29/08/2012; ato ordinatório em 04/11/2014, determinando a republicação das decisões de fls. 91/92 e 106 dos autos. Último movimento em 10/11/2014, assim descrito: “movimentação cartorária tipo aguardando manifestação da Parte Ré.”

08056608420114025101. Trata-se de procedimento investigativo do MP (peças de informação), classe 26010, redistribuído por dependência em 31/03/2014, desde então parado.

Final ímpar:

08077174620094025101. Trata-se de inquérito policial, classe 26003, distribuído por dependência em 25/06/2009; em 27/07/2009 despacho determinando o apensamento dos presentes autos à Ação Penal nº 20055101517854-3. Registro no sistema em 13/08/2009. Em 04/09/2009 remessa, carga para Ministério Público por motivo de acompanhar processo apensado com carga. Obs.:

acompanha os autos 20055101517854-3, devolvido à mesma data de 04/09/2009. Parado desde então.

00119432520124025101. Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída por dependência em 27/01/2012; em 18/06/2013 despacho determinando que o processo permaneça suspenso, aguardando a restituição da carta de fiscalização do Juízo da 9ª Vara Federal Criminal, ao final do período de prova. Parados desde então.

08002273120134025101. Trata-se de medida cautelar inominada penal, classe 24004, distribuída por dependência em 10/01/2013; em 02/05/2013 decisão acolhendo a manifestação do MPF, oficiando a Secretaria Nacional sobre Drogas, expedindo ofício à delegada da Polícia Federal de Angra dos Reis, dando-lhe ciência da presente decisão; em 22/01/2014 movimentação cartorária tipo aguardando atendimento. Parado desde então.

08027210520094025101. Trata-se de inquérito policial, classe 26003, distribuído em 03/03/2009; em 03/04/2012 despacho determinando que se processe à extração de cópias da denúncia e da decisão de seu recebimento e, após, encaminhe-se tais peças à Seção de Distribuição Criminal e Previdenciária para autuação como ação penal e distribuição por dependência ao presente inquérito policial, dando-se baixa na distribuição. Em 05/02/2014 remessa, carga ao Ministério Público por motivo de acompanhar processo apensado com carga, devolvido em 12/02/2014. Parado desde então.

00392418920124025101. Trata-se de carta de fiscalização das condições da suspensão condicional, classe 27005, redistribuída em 20/08/2013; despacho em 26/08/2013 determinando a remessa ao MPF para manifestação; em 20/03/2014 remessa carga ao MPF por motivo de acompanhar processo apensado com carga, devolvido em 31/03/2014; último movimento em 05/11/2014, assim descrito: “movimentação cartorária tipo processamento”.

00220730620144025101. Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída por dependência em 25/04/2014, parado desde então.

00392611819914025101. Trata-se de ação penal, classe 21000, redistribuída em 26/03/1999; ato ordinatório em 10/03/2014, alterando no SINIC e oficiando ao IFP, tendo em vista a notícia de extinção da punibilidade da ré. Último movimento em 05/11/2014, assim descrito: “remessa interna. Local: 5ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro.”

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Parados e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.

## DOCUMENTOS PENDENTES DE JUNTADA (Físicos e virtuais)

AGUARDANDO JUNTADA,  
EM 30/10/2014 • 24

Em entrevista com o servidor responsável, foi dito que as petições que chegam ao Juízo Correicionado, são juntadas imediatamente. Se o processo estiver em órgão externo, a petição é registrada no Sistema Processual Apolo e organizada em pastas suspensas, de acordo com o mês do protocolo do documento. Se houver alguma situação de urgência, a petição é remetida ao órgão onde está o processo com carga.

**No mapa extraído do sistema Apolo, em 30/10/14, constam 24 (vinte e quatro) petições pendentes de juntada.**

**Vistos, por amostragem, os processos abaixo relacionados, que se encontram com petições pendentes de juntada, constatou-se a seguinte situação:**

**00647472919964025101. Petição n. 2014.0042.000689-0, cadastrada em 26/08/2014;**

**04901856420114025101. Petição n. 2014.0042.000774-9, cadastrada em 02/10/2014;**

**04901856420114025101. Petição n. 2014.0042.000330-1, cadastrada em 24/04/2014;**

**05231348820044025101. Petição n. 2014.0042.000831-1, cadastrada em 15/10/2014;**

**05231348820044025101. Petição n. 2014.0042.000832-0, cadastrada em 15/10/2014;**



**08022571020114025101. Petição n. 2014.0042.000786-2, cadastrada em 02/05/2012;**

**Tiveram regular andamento no decorrer da correição presencial os processos:**

05223946720034025101; 05301517820044025101;

05301517820044025101; 05367953720044025101;

08018165820134025101; 04901304520134025101.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Petições.

## VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONTROLE DE PRAZOS JUDICIAIS



Em entrevista, foi informado que tudo que é publicado no DJE – Diário da Justiça Eletrônico e tudo que é expedido com algum prazo para cumprimento, normalmente 30 (trinta) dias, ficam nos armários que são nomeados pelo mês e os escaninhos pelos dias. São 03 (três) armários, sendo que na semana da correição eles estavam nomeados como “novembro”, “dezembro” e “janeiro 2015”.

**Verificados os escaninhos destinados ao controle de prazo pela Secretaria, constatou-se 21 feitos. Vistos, por amostragem, detectou-se a seguinte situação:**

**0026036-22.2014.4.02.5101. Trata-se de comunicação de prisão, classe 26001, distribuída em 25/08/2011. A fl. 48 despacho determinando a remessa dos autos ao MPF para manifestação. Despacho datado de 05/09/2014;**

**0017374-06.2013.4.02.5101. Trata-se de embargos de terceiros, classe 25015, redistribuído por dependência em 20/08/2013. Às fls. 138/139 despacho determinando que seja informado acerca do contrato de compra e venda de fl. 19 e sua autenticidade. Despacho datado de 30/07/2014;**

**0038453-07.2014.4.02.5101. Trata-se de comunicação de prisão, classe 26001, distribuída em 15/10/2014. A fl. 16 decisão homologando a prisão em flagrante e determinando que se aguarde no prazo legal a vinda dos autos principais do inquérito policial para apensamento, devendo a SEDCR alterar a classe. Decisão datada de 15/10/2014;**

**0057965-44.2012.4.02.5101.** Trata-se de inquérito policial, classe 26003, distribuído em 15/04/2014. A fl. 298 ofício determinando o encaminhamento da ordem à Procuradora da república, adotando as cautelas pertinentes para a preservação do sigilo e dando ciência a este Juízo das providências efetivadas. Ofício datado de 03/06/2014;

**0502527-54.2004.4.02.5101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, redistribuída em 23/08/2010. A fl. 325 ofício destinado ao Ilmo. Sr. Diretor do Instituto Félix Pacheco, informando que a sentença proferida em 10/07/2014 transitou em julgado em 12/08/2014. Ofício datado de 26/09/2014;

**0802169-98.2013.4.02.5101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 13/07/2009. A fl. 152 despacho mantendo suspenso em Secretaria os presentes autos até o cumprimento da Carta Precatória n. 0064266-30.2011.4.01.3400. Despacho datado de 19/02/2014;

**0058271-13.2012.4.02.5101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída manualmente por dependência em 14/05/2014. A fl. 193 ofício determinando que se comunique ao Ilmo. Sr. Diretor do Instituto Félix Pacheco que foi recebida a denúncia de 06/06/2014. Ofício datado de 29/09/2014;

**0802169-98.2013.4.02.5101.** Trata-se de embargos de terceiros, classe 25015, distribuído por dependência em 23/08/2013. A fl. 35 ofício destinado ao Ilmo Sr. Diretor do BACEN – Banco Central do Brasil, determinando que repasse às instituições financeiras esta ordem de desbloqueio e que este Juízo deve ser comunicado quanto ao seu efetivo cumprimento. Ofício datado de 03/06/2014;

**2003.51.01.504828-6.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 25/03/2003. A fl. 398 sentença declarando extinta a punibilidade do Réu e determinando, quando transitada em julgado, a expedição de ofícios necessários e os procedimentos respectivos a sua inclusão no cadastro do SINIC. Sentença datada de 22/07/2014.

## CUMPRIMENTO DE ORDEM (OFÍCIOS, MANDADOS, ALVARÁS, RPVS, ETC)



Em entrevista com o servidor responsável, foi informado que dos despachos assinados que não precisam de publicação, faz-se a intimação no Sistema, organizando-se os processos nos escaninhos chamados “remessa”, dividindo-os entre Ministério Público, Defensoria Pública, Distribuição Criminal, SEMAN, arquivo e TRF; quando há determinação de expedição, vai para o escaninhos intitulados “expedição”, divididos em mandado, ofícios, carta precatória, carta rogatória, edital, RPV e alvará.

**Verificados os escaninhos destinados ao cumprimento de ordem judicial pela Secretaria, constatou-se a existência de 26 feitos. Vistos, por amostragem, verificou-se a seguinte situação:**

**0517692-73.2006.4.02.5101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, redistribuída por dependência em 14/047/2011. Observa-se à fl. 333 dos presentes autos despacho determinando a intimação pessoal da Ré para que compareça no Juízo Correicionado em 26/01/2015, às 15h, para a realização de audiência. Despacho datado de 29/10/2014;

**0035011-04.2012.4.02.5101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída por dependência em 09/08/2012. Observa-se à fls. 125/127 decisão determinando intimação das Rés e das testemunhas arroladas, como também os respectivos superiores hierárquicos. Decisão datada de 07/10/2014;

**0802672-22.2013.4.02.5101.** Trata-se de pedido de quebra de sigilo de dados e/ou telefônico, classe 24005, distribuído por dependência em 29/10/2013. Observa-se às fls. 142/143 despacho determinando a intimação do MPF para que especifique, de forma detalhada, as razões que fundamentam seu pedido de compartilhamento dos arquivos. Despacho datado de 30/10/2014;

**0039627-22.2012.4.02.5101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, redistribuída em 08/10/2012. Observa-se às fls. 76/80 decisão determinando que o processo permaneça suspenso em secretaria, pelo prazo de 06 (seis) meses ou até que

sobrevenha decisão do Superior Tribunal de Justiça no conflito positivo de competência ora suscitado. Decisão datada de 14/08/2014.

**Destacam-se os processos:**

**0811605-86.2010.4.02.5101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 30/11/2010. A fl. 16 despacho determinando o encaminhamento dos autos ao MPF para que informe novo endereço para a citação do denunciado. Despacho datado de 10/09/2014;

**0017698-30.2012.4.02.5101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 12/06/2013. A fl. 182 despacho determinando que seja expedido telegrama ao Réu, para que o mesmo compareça à Secretaria do Juízo nos horários de atendimento. Despacho datado de 27/08/2014;

**0808076-59.2010.4.02.5101.** Trata-se de ação penal, classe 21000, distribuída em 18/08/2010. A fl. 298 ofício destinado ao Ilmo Sr. Gerente Regional da ANATEL do Rio de Janeiro determinando que este encaminhe às concessionárias de telefonia operante este Estado, TIM, VIVO, OI, CLARO, EMBRATEL e NEXTEL para que informe o endereço do acusado abaixo qualificado, porventura constantes em seus cadastros, a fim de instruir os autos do processo em epígrafe. Ofício datado de 24/04/2014;

Fonte: Verificação de escaninhos e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.  
– Locais Virtuais (Autorização de Usuário)

TOTAL DE PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA EM 30/10/2014:

238

11- segredo absoluto	195 - segredo do sistema	32 - segredo de peças
----------------------	--------------------------	-----------------------

De acordo com o Mapa Estatístico, emitido em 30/10/2014, constam 238 (duzentos e trinta e oito) processos tramitando em segredo de justiça; 11 (onze) com segredo absoluto, 195 (cento e noventa e cinco) com segredo de sistema e 32 (trinta e dois) com segredos de peça. Do total, há 108 (cento e oito) com final par e 130 (cento e trinta) com final ímpar.

Foram vistos, por amostragem, os seguintes processos e constatou-se a seguinte situação:

**00213915120144025101.** Com o segredo de justiça lançado devidamente no Sistema Processual Apolo, com decisão que o determina, em 03/09/2014 e com etiqueta de identificação do sigilo na capa do processo;

**00258587320144025101.** Com o segredo de justiça lançado devidamente no Sistema Processual Apolo, com decisão que o determina, em 27/08/2014 e com etiqueta de identificação do sigilo na capa do processo;

**201051018038235.** Com o segredo de justiça lançado devidamente no Sistema Processual Apolo, com decisão que o determina, em 08/04/2010 e com etiqueta de identificação do sigilo na capa do processo;

**200551030013521.** Com o segredo de justiça lançado devidamente no Sistema Processual Apolo, com decisão que o determina, em 16/09/2005 e com etiqueta de identificação do sigilo na capa do processo;

**05156975920054025101.** Com o segredo de justiça lançado devidamente no Sistema Processual Apolo, com decisão que o determina, em 16/09/2005 e com etiqueta de identificação do sigilo na capa do processo;

**00149217220124025101.** Com o segredo de justiça lançado devidamente no Sistema Processual Apolo, com decisão que o determina, em 21/03/2012 e com etiqueta de identificação do sigilo na capa do processo;

**200851018057788.** Com o segredo de justiça lançado devidamente no Sistema Processual Apolo, com decisão que o determina, em 07/05/2008 e com etiqueta de identificação do sigilo na capa do processo;

**Destacam-se os processos:**

**200251015015800.** Com etiqueta de identificação do sigilo na capa do processo, mas, salvo melhor juízo, não encontramos registro do segredo de justiça no Sistema Processual Apolo, nem o despacho que o determine;

**08000523720134025101.** Com o segredo de justiça lançado devidamente no Sistema Processual Apolo, com etiqueta de identificação do sigilo na capa do processo, mas, salvo melhor juízo, não encontramos a decisão que o determine;

**05292322120064025101.** Com o segredo de justiça lançado devidamente no Sistema Processual Apolo, com etiqueta de identificação do sigilo na capa do processo, mas, salvo melhor juízo, não encontramos a decisão que o determine;

**200451015370565.** Com decisão que o determine em 02/12/2004, com etiqueta de identificação do sigilo na capa do processo, mas, salvo melhor juízo, não encontramos o devido lançamento do sigilo no Sistema Processual Apolo;

LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR -  
JOSE VICENTE BENEVENUTI

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Segredo de Justiça e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.

## PUBLICAÇÕES

PUBLICAÇÕES (Mapa de  
30/10/2014)

- TOTAL de processos publicados: 185
- TOTAL de boletins: 64

MÉDIA  
PROCESSOS/BOLETINS:

- 2,89 PROCESSOS

TEMPO MÉDIO DE  
DIAS/PUBLICAÇÃO:

- 5,84 DIAS

BOLETINS PENDENTES DE  
ENVIO:

- ZERO

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Publicações.

PROCESSOS COM REMESSA  
EXTERNA/PRAZO (em  
30/10/14)

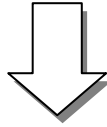
MP Criminal  
27

LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR -  
Viviane M. Nielsen

Fonte: Mapa - Relatório de Processos Recebidos/Remetidos - módulo Consultas e  
Relatórios, do Sistema Apolo (somente não devolvidos).



## SENTENÇAS CRIMINAIS (Tipos D e E - Res. 535/CJF)



Com base no Mapa de Intimados do Apolo-Excel, extraído em 30/10/2014, abrangendo o período compreendido entre 30/04/2014 e 30/10/2014, observa-se um total de 64 sentenças proferidas em processos físicos, dentre as quais 5 (cinco) estão com o tipo de intimação classificado como “vazias” no mapa de intimados do Apolo Excel, as demais se encontram devidamente intimadas e classificadas por tipo de intimação da seguinte forma:

Extinção da punibilidade – morte do agente: 03

Extinção da punibilidade – pagamento de débito/tributo: 01

Extinção da punibilidade - Reconhecida prescrição pela pena em abstrato: 02

Extinção da punibilidade – transação/cumprimento das condições: 23

Extinção da punibilidade – reconhecida prescrição pela pena em concreto: 04

Resolução de mérito – absolutória: 05

Resolução de mérito – condenatória: 14

Resolução de mérito – pedido procedente: 02

Sem resolução do mérito: 03

Sem resolução do mérito – denúncia/queixa rejeitada: 01

Observa-se que o juízo correicionado classifica adequadamente as sentenças, inclusive com inserção dos dados no sistema Apolo, de acordo com as determinações da Resolução nº 535/2006 do CJF e dos artigos 219 a 221 da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional (Provimento nº 11/2011). Contudo, há uma observação ao final do relatório. Por amostragem, foram inspecionados os seguintes processos:

### **Sentença tipo A (fundamentação individualizada)**

0016129-57.2013.4.02.5101

0801947-33.2013.4.02.5101

### **Sentenças tipo C (sem julgamento do mérito)**

0020129-66.2014.4.02.5101

0802169-98.2013.4.02.5101

**Sentenças tipo D1 (condenatórias):**

0014868-91.2012.4.02.5101	0018502-27.2014.4.02.5101
0012670-81.2012.4.02.5101	0490179-62.2008.4.02.5101
0802649-52.2008.4.02.5101	0529544-94.2006.4.02.5101
0804195-45.2008.4.02.5101	0806839-53.2011.4.02.5101
0807545-36.2011.4.02.5101	0807560-05.2011.4.02.5101

**Sentenças tipo D2 (absolutórias):**

0013583-63.2012.4.02.5101	0017617-81.2012.4.02.5101
0031779-81.2012.4.02.5101	0033523-14.2012.4.02.5101
0514525-19.2004.4.02.5101	0811745-23.2010.4.02.5101

**Sentença tipo D4 (rejeição de denúncia, art. 46 do CPP):**

08008214520134025101

**Sentenças tipo E1 (extintivas de punibilidade - art. 107, CP):**

<b>0008398-10.2013.4.02.5101</b>	0012685-50.2012.4.02.5101
0027410-44.2012.4.02.5101	0490251-44.2011.4.02.5101
0527435-78.2004.4.02.5101	0800945-28.2013.4.02.5101
0802629-27.2009.4.02.5101	0805947-47.2011.4.02.5101
0806835-16.2011.4.02.5101	0809045-74.2010.4.02.5101
0810205-71.2009.4.02.5101	0811581-24.2011.4.02.5101
0814049-29.2009.4.02.5101	0814506-32.2007.4.02.5101

**OBSERVAÇÃO SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DE SENTENÇAS:**

**1 – Da amostra analisada foi observado 1 (um) processo sem a classificação do tipo de sentença na peça juntada aos autos (peça digitalizada). No sistema Apolo, a classificação está correta. Trata-se do processo indicado abaixo:**

<b>Processo</b>	<b>Tipo de sentença</b>
<b>0008398-10.2013.4.02.5101</b>	<b>E1</b>

Mapas: Planilhas Apolo Excel – Intimados e Conclusos, consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO  
(Preferências legais)**

Estão sendo organizados e identificados os processos referentes às preferências legais (Metas do CNJ), percebe-se o esforço do juízo correicionado, no sentido de cumprir os prazos determinados pelo CNJ para julgamento das preferências legais.

**LOCALIZAÇÃO E SEPARAÇÃO DOS  
PROCESSOS NO GABINETE**

Os processos são localizados e separados no gabinete para prolação de sentenças, de acordo com a conjugação dos seguintes critérios: 1) processos envolvendo questão de direito padronizada, extinção de punibilidade ou de baixa complexidade técnica; 2) metas do CNJ; 3) ordem cronológica de conclusão.

LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR -  
Carlos Alberto de Araujo Rocha.

Questionário de Autoinspeção.

## LIVROS E PASTAS OBRIGATÓRIOS (ART. 147/151 CNCG)

Em inspeção aos livros e pastas obrigatórios, mantidas pelo Órgão Correicionado, **constatou-se que nem todos os livros e pastas estão regulares quanto aos seus aspectos formais e materiais.**

Assim sendo, segue abaixo o seu detalhamento:

### **QUANTO AOS LIVROS**

- **LIVRO-PONTO:** Termo de Abertura lavrado em 14/01/2014, contendo 100 folhas, preenchidas 62 até o período de correição, todas devidamente numeradas e rubricadas;
- **LIVRO DE ROL DOS CULPADOS** – Termo de abertura lavrado em 13/04/1999, contendo 200 folhas, preenchidas 06 folhas;
- **LIVRO DE ENTREGA DE AUTOS SEM TRASLADO** – Termo de Abertura lavrado em 11/05/1999, contendo 100 folhas, preenchidas 01 folha, frente e verso;
- **LIVRO DE RECLAMAÇÃO** – Termo de Abertura lavrado em 13/04/1999, contendo 100 folhas, preenchidas 24 folhas;
- **LIVRO TERMOS DE FIANÇA** – Termo de abertura lavrado em 13/04/1999, contendo 200 folhas, preenchidas 33 folhas;
- **LIVRO VISTA A ADVOGADOS CARGA** – Termo de abertura lavrado em 13/04/1999, contendo 200 folhas, preenchidas 145 folhas;

### **QUANTO ÀS PASTAS**

- **PASTA REMESSA AO MPF:** Termo de Abertura: **não há**, última remessa ocorreu em 06/11/2014, todas devidamente assinadas;
- **PASTA VINDOS DA DISTRIBUIÇÃO:** Termo de Abertura: **não há**, última remessa emitida em 06/11/2014, todas devidamente assinadas e recebidas;

- **PASTA GUIAS DE REMESSA PARA O ARQUIVO:** Termo de Abertura: não há; última remessa ocorreu em 05/09/2014. Não há assinatura de recebimento do Arquivo do Rio de Janeiro. Constatou-se, também, que não há assinatura de recebimento por parte do Arquivo do Rio de Janeiro em várias guias emitidas pela vara correicionada;

- **PASTA RÉU PRESO:** Termo de abertura: não há; última remessa (transferência de pessoas condenadas. Acordos internacionais) em 29/04/2013;

- **PASTAS VINDOS DO TRF E TRIBUNAIS SUPERIORES VARA E SETORES DA JF/SJRJ:** Termo de abertura: não há; última remessa em 22/08/2014, remetente Subsecretaria do Pleno e das Seções Especializadas, devidamente assinada e recebida pela vara correicionada;

- **PASTAS VINDOS DE OUTRAS VARAS/PLANTÃO VARAS E SETORES DA JF/SJRJ:** Termo de Abertura: não há; última remessa em 29/09/2014, devidamente assinada e recebida pela vara correicionada;

- **PASTA REMESSA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO:** Termo de Abertura: não há; última remessa ocorreu em 04/11/2014, restando regular o seu conteúdo;

- **PASTA GUIAS DE REMESSA AO TRF 2ª REGIÃO:** Termo de Abertura: não há; última remessa foi emitida em 06/11/2014, nem todas as guias estão devidamente assinadas pelo TRF – 2ª Região;

## ESPAÇO FÍSICO

**O Órgão Correicionado está localizado na Av. Venezuela, nº 134, Bl “B”, 3º andar e é composto em seu aspecto físico da seguinte forma:**

- espaço destinado à Secretaria de aproximadamente 80 m<sup>2</sup>, composto por um amplo balcão de atendimento, 20 (vinte) mesas do tipo secretária, 13 (treze) computadores, 26 (vinte e seis) monitores, 02 (duas) impressoras laser, 01 (um) scanner, 01 (um) fax, 01 (uma) máquina copiadora, 01 (um) datador para protocolo de documentos e 22 (vinte e dois) estantes de aço e 02 (duas) linhas telefônicas.

O ambiente é amplo, bem iluminado e ventilado, com excelente espaço para a circulação dos servidores.

- 02 (dois) gabinetes para os Juízes (cada qual com banheiro privativo) compostos por mesa do tipo diretor, 03 (três) cadeiras, 02 (dois) sofás sendo 01 (um) de um lugar e outro de 02 (dois) lugares, estante de madeira, 01 (um) computador, 02 (dois) monitores, geladeira tipo frigobar; 01 (uma) impressora e 01 (uma) linha telefônica.

- sala de apoio aos gabinetes, com aproximadamente 20 m<sup>2</sup>, composto por 07 (sete) mesas, 04 (quatro) computadores, com 02 (dois) monitores cada, 01 (uma) impressora, 01 (um) fax e 02 (dois) estantes de madeira e 01 (uma) linha telefônica.

- corredor de circulação entre a Secretaria e o apoio aos gabinetes dos Juízes, medindo aproximadamente 10 metros de comprimento, composto por 02 (dois) banheiros (feminino e masculino) e 01 (uma) cozinha.

- ampla sala de audiências, com aproximadamente 50 m2, bem iluminada e arejada, composta por 01 (uma) mesa destinada às partes e seus advogados, uma outra para os Juízes e representantes do MPF. 04 (quatro) longarinas de 04 (quatro) cadeiras cada, 02 (dois) computadores, 03 (três) monitores, sistema audiovisual com 02 (dois) microfones e 02 (duas) microcâmeras, 01 (uma) impressora e 07 (sete) cadeiras para as partes, advogados, Juízes e MPF e 01 (uma) linha telefônica.

**Eis uma amostra do espaço em questão:**









## METAS FIXADAS PELO JUÍZO A SEREM ATINGIDAS A PARTIR DA AUTOINSPEÇÃO

### Curto Prazo (até 3 meses)

- 1) Identificar todas as ações abrangidas pela Meta 4/2014, do CNJ e não permitir que permaneçam sem movimentação há mais de 100 dias, desde que não estejam conclusas para sentença.
- 2) Organizar e juntar todos os documentos pendentes no Juízo
- 3) Organizar todo o material acautelado no Juízo

### Médio Prazo (até 6 meses)

- 1) Proferir despachos e decisões em qualquer feito concluso em, no máximo, 30 dias.
- 2) Movimentar os feitos pendentes de atos cartorários na Secretaria em até 30 dias.
- 3) Revisar e adequar as anotações de sigilo e prazos de prescrição nos autos e no sistema

APOLO.

### Longo Prazo (até 1 ano)

- 1) Julgar os processos conclusos para sentença no prazo máximo de 180 dias.
- 2) Revisar a exatidão das anotações de suspensão dos feitos do Juízo registradas do sistema APOLO e verificar a adequação da permanência dos feitos em tal situação.

LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE EFETUADOS POR  
JOSE VICENTE BENEVENUTI

Destaque-se a boa acolhida por parte da Exma. Juíza Titular, do Exmo. Juiz Substituto, do Diretor de Secretaria e dos demais servidores lotados no juízo, atendendo com gentileza, profissionalismo, educação e presteza a todas as solicitações, criando um ambiente tranquilo e agradável para a realização dos trabalhos correicionais.

RELATÓRIO  
ELABORADO POR

Carlos Alberto de Araujo  
Rocha  
Mat. 11.308

Fernando Antonio Serro  
Pombal  
Mat. 15.711

José Vicente Benevenuti  
Mat. 15.035

Viviane Mattos Nielsen  
Mat. 15.773